MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR
Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar
SECRETARIA EXECUTIVA

DESPACHO-MDA Nº 106/2025/SE-MDA/MDA

Processo nº 55000.002763/2025-43

Interessado: Secretaria-Executiva

À Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração - SPOA

Assunto: Retificação da quantidade solicitada para aquisição de ferramenta digital Mentimeter.

1. Após reavaliação da demanda solicitada por meio da Nota Técnica MDA 3 (42105384) para aquisição da ferramenta digital **Mentimeter**, verificamos a necessidade de retificação na quantidade inicialmente proposta para contratação, tendo como base critérios de uso, distribuição e economicidade.

2. Os quantitativos redefinidos encontram-se abaixo, conforme tabelas anexas de preço e distribuição por unidade. Os valores estão em real e em dólares americanos (Cotação utilizada: 1 USD = R$ 5,75, em 17/04/2025) e podem variar conforme o número de usuários, modalidade de pagamento e condições contratuais específicas.

Ferramenta	Tipo de Licença	Qtd.	Valor Unitário (USD/mês)	Valor Unitário (R$/mês)	Custo Mensal (USD)	Custo Anual (USD)	Custo Mensal (R$)	Custo Anual (R$)
Mentimeter	Pro	2	US$ 24,99	R$ 143,69	US$ 49,98	US$ 599,76	R$ 287,38	R$ 3.448,56

Unidade	Quantidade de licenças Mentimeter
Gabinete do Ministro - GM	1
Secretaria Executiva - SE	1
TOTAL	**2**

3. Neste contexto, encaminho os autos para análise e providências cabíveis.

Atenciosamente,

ANA GABRIELA MOREIRA PUDENZI
Chefe de Gabinete
Secretaria-Executiva

Documento assinado eletronicamente por **Ana Gabriela Pudenzi**, **Chefe de Gabinete da Secretaria Executiva**, em 04/06/2025, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **43022052** e o código CRC **79569A2A**.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR

Secretaria-Executiva - Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração

PLANO DIRETOR DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL

PDLS/MDA - Ciclo 2026–2028

VERSÃO FINAL · 1.0

Versão final consolidada para publicação.

Modelo de referência: Portaria SEGES/MGI nº 5.376/2023 c/c Portaria SEGES/ME nº 8.678/2021, art. 7º

Processo SEI nº 55000.008746/2025-10

Brasília - DF · Junho de 2026

Documento público · Acesso à informação assegurado pela Lei nº 12.527/2011

Comissão do PDLS|MDA

PORTARIA SE|MDA n. 18, DE 29 DE ABRIL DE 2026

Diego Nascimento de Souza	Gestor da Área Demandante do PDLS - CGLOG/SPOA
Welder Almeida de Oliveira	Relator do PDLS|MDA - DICON/CGAQ/SPOA
Paulo Henrique de Castro Silva	Membro da Comissão Gestora - COAPS/CGLOG/SPOA
Lucas Rabelo Silva	Membro da Comissão Gestora - DIPAT/COAPS/CGLOG/SPOA
Emerson Costa Nogueira Sousa	Membro da Comissão Gestora - CGOFC/SPOA
Cristiane Fernandes de Oliveira	Membro da Comissão Gestora - CGOFC/SPOA
Fillip Ferreira Waldmann Brasil	Membro da Comissão Gestora - CGOFC/SPOA
Fernando de Britto e Silva	Membro da Comissão Gestora - CGTI/SPOA
Erisson Vianna Correa	Membro da Comissão Gestora - DIPRO/SE

Histórico de versões

Versão	Data	Descrição
0.1	10/06/2026	Minuta consolidada inicial.
0.2	11/06/2026	Ampliação do diagnóstico.
0.3	12/06/2026	Revisão integral da fundamentação normativa.
0.4	13/06/2026	Revisão profunda pré-submissão.
0.5	13/06/2026	Incorporação de novos temas, ampliação da meta M3.4 e do Eixo 3; refino da problemática P15.
1.0	22/06/2026	Versão final consolidada para publicação oficial.

Sumário

Créditos 2
Histórico de versões 2
Sumário 3
1. Apresentação 4
2. Introdução 4
3. Alinhamento com o MDA Estratégico 2026 4
4. Diretrizes Estratégicas 5
5. Metodologia de Elaboração 6
5.1. Uso de ferramentas de inteligência artificial 6
6. Metodologia de Aferição dos Custos Indiretos 7
7. Diagnóstico Atual 7
7.1. Panorama da ocupação e dos contratos 7
7.2. Energia elétrica - edifício-sede do INCRA 8
7.3. Água e esgoto - edifício-sede do INCRA 9
7.4. Energia e água - Bloco C, 5º andar 9
7.5. Energia elétrica - Bloco D, 4º andar 10
7.6. Água e esgoto - Bloco D, 4º andar 10
7.7. Gestão de pessoas - equidade nos cargos comissionados e no quadro terceirizado 10
7.8. Gestão de resíduos eletroeletrônicos (REEE) e logística reversa 11
7.9. Benchmarking interinstitucional 12
7.10. Análise comparativa do consumo entre os edifícios 13
8. Verificação de Vigência Normativa e Requalificação da CICE/MDA 13
9. Quadro-síntese: Problemáticas e Objetivos 15
10. Plano de Ações e Metas 16
11. Deliberação sobre a Implementação do Decreto nº 12.516/2025 19
11.1. Conteúdo da exigência 19
11.2. Dimensionamento no MDA e estratégia de implementação 19
12. Disciplinamento do Período Eleitoral de 2026 19
12.1. Calendário das vedações aplicáveis ao MDA 19
12.2. Publicação, divulgação e comunicação do plano 20
12.3. Atos de pessoal, equidade e a reserva da terceirização 20
12.4. Cláusula permanente de observância e ajuste de cronograma 20
13. Implementação, Monitoramento e Avaliação 21
14. Vigência e Revisão 21
15. Quadro Consolidado de Vigência Normativa 22
16. Referencial Normativo e Bibliográfico 24
Aprovação e Assinaturas 25

1. Apresentação

O Plano Diretor de Logística Sustentável do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - PDLS/MDA - é o instrumento de governança, vinculado ao Planejamento Estratégico Institucional, que estabelece objetivos, metas, ações, indicadores e responsabilidades para a sustentabilidade da logística e das contratações do órgão no ciclo 2026–2028, nos termos do art. 7º da Portaria SEGES/ME nº 8.678/2021 e do modelo de referência instituído pela Portaria SEGES/MGI nº 5.376/2023. O plano abrange as unidades do MDA instaladas nos três imóveis ocupados pelo Ministério em Brasília - o edifício-sede do INCRA (Palácio do Desenvolvimento), o 5º andar do Bloco C e o 4º andar do Bloco D da Esplanada dos Ministérios - e organiza-se nos seis eixos temáticos obrigatórios do art. 8º da Portaria SEGES/ME nº 8.678/2021, com vigência de dois anos a contar da publicação e revisão ao término do ciclo ou antecipadamente em caso de alteração relevante do marco normativo ou do planejamento estratégico.

Esta versão final consolida o plano para publicação. O plano reúne a totalidade dos diagnósticos temáticos da Comissão Gestora - energia elétrica e água nos três edifícios, gestão de pessoas com os recortes de equidade dos cargos comissionados e do quadro terceirizado, descarte de eletrônicos e benchmarking interinstitucional -, o plano de vinte metas distribuídas pelos seis eixos, os indicadores de monitoramento e a verificação de vigência de todos os normativos referenciados.

2. Introdução

O MDA encontra-se em situação física atípica entre os órgãos da Administração direta: não é gestor predial de nenhum dos imóveis que ocupa. Suas unidades estão instaladas em três edifícios administrados por outras instituições - o edifício-sede do INCRA, sob gestão daquela autarquia; o 5º andar do Bloco C, sob gestão do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos; e o 4º andar do Bloco D, sob gestão do Ministério da Agricultura e Pecuária.

É preciso, contudo, qualificar com precisão a posição contratual do Ministério, ponto que esta versão corrige em relação às anteriores. O MDA é titular de um contrato direto de utilidade: o Contrato MDA × Neoenergia nº 8/2024, que mede diretamente o consumo de energia elétrica do 2º subsolo e dos andares 4, 5, 7, 10 e 12 do edifício do INCRA - frações ocupadas pelo Ministério e atendidas por unidades consumidoras próprias, faturadas e pagas pela UG 490011. Para as demais utilidades, o consumo atribuível ao MDA decorre de rateios contratuais pactuados com os órgãos gestores: a fração de energia do Contrato nº 42/2012 e a água do edifício do INCRA (Contrato CAESB nº 94/2025) seguem o rateio de 26,65134%; o Bloco C segue o rateio de 10,64%; e o Bloco D, o de 6,55%.

Essa distinção é a chave de leitura de todo o plano. O diagnóstico opera sobre uma base de dados híbrida: dado realizado e diretamente medido no perímetro do Contrato nº 8/2024, que responde pela maior parte do consumo de energia do MDA no edifício do INCRA, e estimativa por alocação proporcional nas demais frações - sempre sinalizada como tal. Onde há medição direta, as metas de consumo são compromissos próprios, verificáveis contra a série de faturas do Ministério; onde há apenas rateio, as metas configuram contribuições coordenadas dentro dos percentuais pactuados, cuja efetividade depende da articulação com os órgãos gestores prediais. Essa correção fortalece o diagnóstico de energia do edifício do INCRA, que passa a repousar majoritariamente sobre medição própria, e não sobre estimativa.

O plano alinha-se aos instrumentos de planejamento do órgão - em especial ao MDA Estratégico 2026, conforme demonstrado no capítulo 3 - e ao Plano de Contratações Anual, com o qual mantém verificação de aderência. A elaboração coube à Comissão Gestora instituída pela Portaria de Pessoal SE/MDA nº 18/2026, no exercício das competências do seu art. 3º, e todos os documentos intermediários - relatórios temáticos, tabelas comparativas e instrumentos de coleta - constam do Processo SEI nº 55000.008746/2025-10, garantindo a auditabilidade integral do processo construtivo.

3. Alinhamento com o MDA Estratégico 2026

O Planejamento Estratégico Institucional do órgão - MDA Estratégico 2026 - define a missão de fortalecer a agricultura familiar e democratizar o acesso à terra para impulsionar a produção sustentável de alimentos saudáveis ao povo brasileiro e promover o bem viver das populações do campo, das águas e das florestas; e a visão de, até 2034, ser referência mundial em políticas públicas para acesso à terra e ao território, produção de alimentos saudáveis, transição agroecológica, abastecimento alimentar e desenvolvimento rural sustentável. Entre os valores institucionais declarados figuram, expressamente, a Sustentabilidade, a Equidade, a Inclusão com Diversidade, a Cooperação, a Participação Social, a Justiça Social, a Integridade e o Foco nas Pessoas. O PDLS é o instrumento que traduz esses compromissos para a dimensão interna da gestão: um ministério cuja missão é a produção

sustentável de alimentos precisa demonstrar, em sua própria operação administrativa, o padrão de sustentabilidade que preconiza para o país.

O ponto de ancoragem direto do PDLS no MDA Estratégico é o objetivo interno de estruturar e consolidar institucionalmente o MDA, com foco na efetividade das políticas públicas, na valorização das pessoas, na inovação da gestão, na participação social e na atuação integrada com entidades vinculadas e unidades descentralizadas. Dentro desse objetivo, o plano contribui de forma mensurável para os objetivos específicos relacionados ao clima organizacional e à valorização das pessoas (eixo 6 do PDLS, com o Protocolo de Desligamento Humanizado e as metas de equidade), às soluções digitais e à governança de dados (painel de indicadores da meta M4.1), à governança, transparência e integridade (diretrizes DE01 e DE03, de auditabilidade e dados primários) e à sustentabilidade na gestão e nas contratações (eixos 1 a 5). Contribui ainda, de forma indireta, para os objetivos finalísticos 1 e 4, ao incorporar às contratações do órgão a priorização de produtos da agricultura familiar e ao adotar a equidade de gênero como meta própria do eixo de gestão de pessoas.

Alinhamento aos referenciais supranacionais e federais. Em conformidade com o art. 5º da Portaria SEGES/ME nº 8.678/2021 e com o Caderno de Logística do MGI, as diretrizes e metas do PDLS são também referenciadas à Estratégia Federal de Desenvolvimento 2020–2031 e à Agenda 2030. O eixo de energia conecta-se aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável 7 (energia limpa e acessível) e 13 (ação contra a mudança global do clima); o vetor água, ao ODS 6 (água potável e saneamento); o eixo de objetos de menor impacto e o de inovação, ao ODS 12 (consumo e produção responsáveis); a inclusão da agricultura familiar, aos ODS 2 (fome zero) e 8 (trabalho decente e crescimento econômico); a gestão humanizada e a equidade de gênero, aos ODS 5 (igualdade de gênero) e 8; e as diretrizes de auditabilidade e transparência, ao ODS 16 (paz, justiça e instituições eficazes). Esse cruzamento orienta a priorização das ações e situa a logística sustentável do MDA na cadeia mais ampla das compras públicas como vetor de desenvolvimento nacional sustentável.

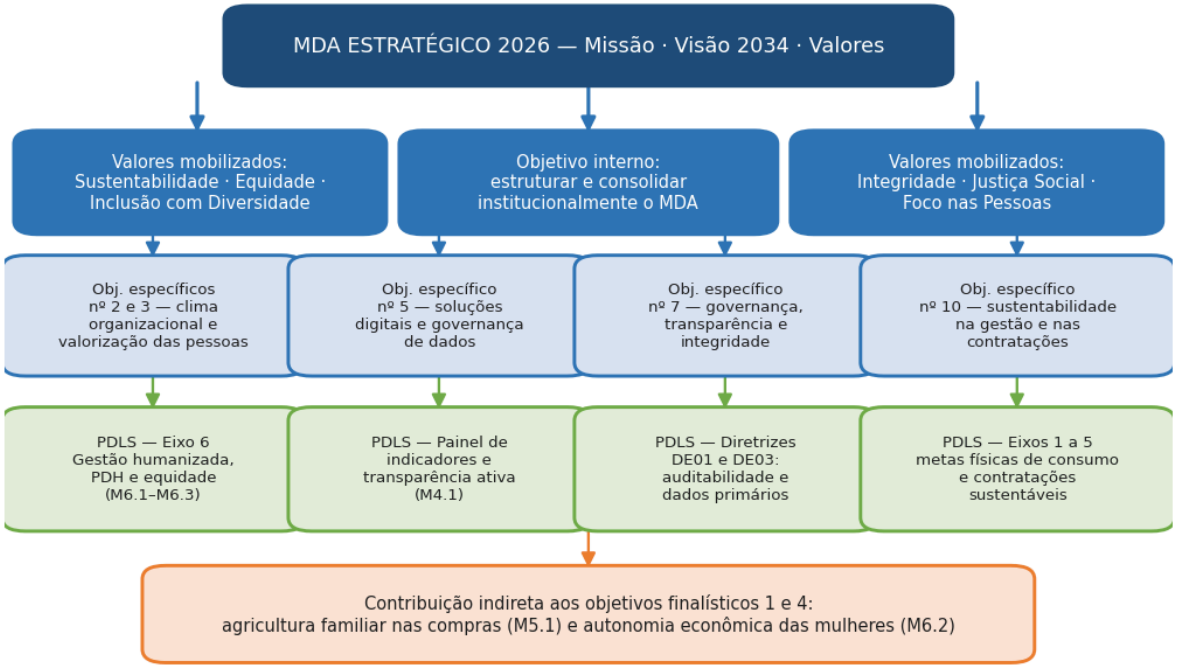


Figura 1 - Cadeia de alinhamento entre o MDA Estratégico 2026 e o PDLS/MDA. Elaboração: Comissão Gestora do PDLS.

4. Diretrizes Estratégicas

As diretrizes a seguir, propostas pela Comissão Gestora para pactuação com a alta administração, orientam a gestão estratégica das contratações e da logística do MDA no ciclo 2026–2028 e funcionam como critério de validação das metas do capítulo 10. As diretrizes DE01, DE03, DE04 e DE05 foram atualizadas nesta versão em decorrência da verificação de vigência normativa do capítulo 8 e da correção da titularidade contratual descrita no capítulo 2.

ID	Diretriz estratégica
DE01	Assegurar a conformidade plena com o marco normativo vigente da logística sustentável e da eficiência energética - em especial a Lei nº 10.295/2001 e o Decreto nº 9.864/2019, a Lei nº 14.133/2021, o Decreto nº 11.430/2023 com a redação do Decreto nº 12.516/2025 e o modelo de referência da Portaria SEGES/MGI nº 5.376/2023 -, com verificação periódica de vigência dos fundamentos invocados, na forma do capítulo 15, vedada a invocação de normas revogadas como fundamento de obrigação.

ID	Diretriz estratégica
DE02	Expressar as metas de consumo prioritariamente em unidades físicas (kWh e m³) e aferi-las contra períodos homólogos, neutralizando o efeito tarifário e a sazonalidade, com decisões fundadas em dados primários auditáveis e linhas de base declaradas.
DE03	Garantir a transparência e a auditabilidade integral dos dados do plano, com proveniência documental declarada, referências expressas ao processo SEI e sinalização explícita de toda estimativa, distinguindo sempre dado realizado e diretamente medido - caso do perímetro do Contrato nº 8/2024 - de dado estimado por rateio.
DE04	Incorporar a equidade, a inclusão e a gestão humanizada de pessoas como dimensão da sustentabilidade institucional, abrangendo servidores, ocupantes de cargos de confiança e trabalhadores terceirizados, com atenção aos riscos psicossociais do capítulo 1.5 da NR-1 - exigível para os vínculos celetistas desde 26 de maio de 2026 e adotado como parâmetro de boas práticas para os estatutários - e às políticas afirmativas da legislação de contratações.
DE05	Promover a coordenação interinstitucional com os órgãos gestores dos imóveis compartilhados - INCRA, MGI e MAPA -, reconhecendo que, nas frações sem medição individualizada, as metas do MDA configuram contribuições coordenadas dentro dos rateios contratuais, ao passo que, no perímetro medido pelo Contrato nº 8/2024, o Ministério dispõe de governança direta sobre o consumo.
DE06	Vincular as contratações do órgão à sua identidade finalística e institucionalizar a cultura de logística sustentável, priorizando produtos da agricultura familiar, da sociobiodiversidade e de menor impacto ambiental, com divulgação, conscientização e capacitação contínuas.

5. Metodologia de Elaboração

A elaboração do PDLS seguiu o roteiro do Caderno de Logística do MGI - Plano Diretor de Logística Sustentável, versão 1.1, de abril de 2024 - em cinco movimentos. O primeiro foi o levantamento das diretrizes estratégicas e o alinhamento ao MDA Estratégico 2026. O segundo foi a investigação diagnóstica, com coleta de dados primários por eixo temático distribuída entre as unidades conforme a competência, requisições formais registradas em processo e produção de relatórios temáticos dedicados para cada recorte: energia e água em cada um dos três edifícios, proporcionalidade de gênero nos cargos comissionados e no quadro terceirizado, e benchmarking de planos congêneres. O terceiro foi a estruturação do diagnóstico, com o quadro-síntese de problemáticas e objetivos do capítulo 9. O quarto foi a proposição de metas, ações e indicadores na estrutura do Anexo II do modelo de referência. O quinto movimento foi a verificação de vigência de todos os normativos referenciados, realizada em 11 de junho de 2026 e complementada em 13 de junho de 2026 nas bases oficiais - portal de legislação da Presidência da República, ficha de tramitação da Câmara dos Deputados, Diário Oficial da União e repositórios dos órgãos editores -, cujo resultado consta dos capítulos 8 e 15.

Escopo material priorizado do primeiro ciclo. Por decisão metodológica expressa, o esforço diagnóstico do ciclo 2026–2028 concentrou-se nos vetores de maior materialidade e melhor disponibilidade de dados primários - energia elétrica, água, gestão de pessoas e, a partir desta versão, o descarte de resíduos eletroeletrônicos e a logística reversa, objeto da seção 7.8 -, nos quais o plano apresenta diagnóstico aprofundado. Os demais vetores materiais clássicos da logística sustentável (consumo de papel e materiais de expediente, copos e descartáveis e resíduos sólidos comuns) ingressam no plano por metas de levantamento - notadamente a meta M1.7 -, de modo que o segundo ciclo já parta de linhas de base consolidadas para todo o conjunto. Essa priorização declarada substitui a omissão silenciosa por uma sequência verificável de diagnósticos.

Os dados de consumo observam três salvaguardas metodológicas permanentes:

Primeira: distingue-se rigorosamente o dado realizado e diretamente medido - caso do perímetro do Contrato nº 8/2024 no edifício do INCRA, cuja série deriva das faturas próprias do Ministério - do dado estimado por rateio ou derivado de base contratual, sempre sinalizado como estimativa e nunca apresentado como execução medida, situação da energia do Bloco D e do teto de água do edifício do INCRA.

Segunda: as comparações de consumo são sempre homólogas e, quando possível, em unidades físicas, conforme a diretriz DE02.

Terceira: pendências de confirmação são registradas expressamente - entre elas a conferência manual dos 33 nomes de classificação ambígua do quadro terceirizado e a obtenção das séries físicas medidas junto aos órgãos gestores prediais, objeto das metas M1.4, M1.6 e M2.1.

5.1. Uso de ferramentas de inteligência artificial

Em atenção aos princípios de transparência metodológica e em consonância com o Plano Brasileiro de Inteligência Artificial - PBIA 2024-2028, com as orientações do guia de uso de inteligência artificial generativa elaborado por MGI, Serpro e Enap (2025) e com a Portaria MGI nº 3.485/2026, registra-se que a elaboração deste plano contou com o apoio de ferramentas de inteligência artificial generativa. O assistente Claude (Anthropic), nas versões Opus e Fable,

foi utilizado de forma colaborativa nas atividades de análise de dados, estruturação documental, apoio à redação e revisão crítica de consistência técnica e normativa; e a ferramenta Manus AI, versões 1.6 Pro e Lite, foi utilizada como agente de pesquisa para a prospecção de dados públicos sobre contratos de energia e água no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Portal da Transparência e em fontes oficiais na internet.

O emprego dessas ferramentas limitou-se ao suporte de produtividade, pesquisa e redação. Todas as análises, conclusões, metas e textos constantes deste plano foram revisados e validados pela relatoria da Comissão Gestora, mediante confronto com as fontes primárias juntadas ao Processo SEI nº 55000.008746/2025-10, permanecendo a responsabilidade técnica e institucional pelo conteúdo integralmente com a Comissão e com as autoridades que o aprovarem.

6. Metodologia de Aferição dos Custos Indiretos

Para os fins do art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e do modelo de referência do PDLS, o MDA adotará, no planejamento das contratações de bens com consumo relevante de recursos, a análise do custo total de propriedade. Os custos indiretos do ciclo de vida (CI) serão aferidos pela soma dos custos de operação (CO) - consumo de energia, água e insumos ao longo da vida útil estimada -, dos custos de manutenção (CM) - peças, serviços e indisponibilidade - e dos custos de descarte ou destinação final (CD), inclusive logística reversa quando aplicável; e o custo total de propriedade (CTP) será a soma do custo de aquisição (CA) com os custos indiretos: CTP = CA + CI, sendo CI = CO + CM + CD.

Critério de consumo relevante e categorias prioritárias. Para operar o conceito, considera-se de consumo relevante, no âmbito do MDA, o bem que reúna ao menos uma das seguintes características: consumir energia elétrica de forma contínua (equipamentos de climatização, informática, refrigeração e iluminação), demandar insumos recorrentes de custo significativo ao longo da vida útil, ou exigir destinação final controlada por força da Política Nacional de Resíduos Sólidos. As categorias prioritárias para aplicação imediata da metodologia, na forma da meta M3.2, são, nesta ordem: equipamentos de climatização, equipamentos de tecnologia da informação e sistemas de iluminação.

Exemplo aplicado. Na aquisição de aparelhos de ar-condicionado, dois modelos com custos de aquisição próximos podem apresentar custos totais de propriedade muito distintos: um modelo de classe energética inferior, embora mais barato na compra (CA menor), tende a elevar o CO pelo maior consumo de energia ao longo de uma vida útil de dez anos, de modo que o modelo de etiquetagem classe A, ainda que com CA superior, frequentemente apresenta o menor CTP. A decisão de compra deve, portanto, comparar o CTP, e não o preço de aquisição isolado.

As fontes de referência para a aferição serão, nesta ordem de preferência: dados de consumo declarados pelo fabricante em etiquetagem oficial (PBE/PROCEL e congêneres), séries históricas de consumo do próprio órgão e parâmetros setoriais publicados por entidades públicas. No caso específico dos bens de tecnologia da informação, o custo de descarte deve considerar a destinação prevista no regime de circularidade de bens móveis da Administração (Decreto nº 12.785/2025) e na Política Nacional de Desfazimento e Recondicionamento de Equipamentos Eletroeletrônicos (Lei nº 14.479/2022), detalhados na seção 7.8 e na meta M3.4. A aplicação da metodologia será progressiva, com prioridade para as aquisições de equipamentos consumidores de energia, na forma da meta M3.2, e os estudos técnicos preliminares deverão documentar a análise realizada ou justificar a sua inaplicabilidade ao objeto.

7. Diagnóstico Atual

7.1. Panorama da ocupação e dos contratos

O quadro a seguir sintetiza a situação contratual dos três imóveis ocupados pelo MDA, base de todo o diagnóstico de consumo. O Ministério é titular do Contrato nº 8/2024, celebrado com a Neoenergia, que mede diretamente o consumo de energia do 2º subsolo e dos andares 4, 5, 7, 10 e 12 do edifício do INCRA; para as demais utilidades, o consumo atribuível decorre dos percentuais de rateio pactuados com os órgãos gestores.

Imóvel	Órgão gestor	Rateio do MDA	Contratos de utilidades de referência
Edifício-sede do INCRA (Palácio do Desenvolvimento)	INCRA	26,65134% (frações em rateio)	Energia (medição direta - titular MDA): Neoenergia, Contrato nº 8/2024, 2º subsolo e andares 4, 5, 7, 10 e 12 (UG 490011). Energia (rateio): Neoenergia, Contrato nº 42/2012. Água (rateio): CAESB, Contrato nº 94/2025 (INCRA × CAESB).
Bloco C - 5º andar (Esplanada dos Ministérios)	MGI	10,64%	Energia e água: contratos do MGI com Neoenergia e CAESB; séries fornecidas pelo Ofício SEI nº 64788/2026/MGI. Área privativa validada: 1.174,67 m².

Imóvel	Órgão gestor	Rateio do MDA	Contratos de utilidades de referência
Bloco D - 4º andar (Esplanada dos Ministérios)	MAPA	6,55%	Energia: Contrato MAPA × Neoenergia nº 11/2025 (UC 492443-6, Subgrupo AS, Horária Verde). Água: Contrato MAPA × CAESB nº 64/2024.

Duas observações de auditabilidade. Primeira: o percentual de 26,65134% é o rateio pactuado em instrumento contratual com o INCRA e aplica-se às frações de utilidades não medidas individualmente (energia do Contrato nº 42/2012 e água); ele não deriva das áreas físicas - que permanecem pendentes de confirmação e são necessárias apenas para o cálculo dos indicadores de intensidade (kWh/m²/ano), objeto da meta M2.1. Segunda: a única área privativa validada é a do Bloco C (1.174,67 m²), fornecida pelo MGI; as áreas do edifício do INCRA e do Bloco D seguem pendentes de confirmação pelos respectivos órgãos gestores.

7.2. Energia elétrica - edifício-sede do INCRA

O diagnóstico de energia do edifício do INCRA é o componente de maior profundidade documental do plano e ganhou, nesta versão, fundamento mais sólido: como o Contrato nº 8/2024 é contrato próprio do MDA, com medição direta do 2º subsolo e dos andares 4, 5, 7, 10 e 12, a maior parte do consumo de energia do Ministério no edifício é dado realizado e diretamente medido, extraível das faturas próprias da UG 490011, e não estimativa por rateio. Foram analisadas 195 faturas da Neoenergia entre dezembro de 2022 e maio de 2026, com despesa total de R$ 1.816.794,41, distribuída por cinco unidades consumidoras. O dispêndio anual cresceu 12,1% entre 2024 e 2025 - de R$ 568.108,89 para R$ 637.102,37 -, com gasto médio mensal que evoluiu de R$ 47.342,41 para R$ 53.091,86. Uma única unidade consumidora concentra 52,8% do dispêndio, e a sazonalidade apresenta picos em outubro, novembro e janeiro, com vales em fevereiro e agosto.

O consumo físico foi inicialmente estimado pela tarifa média do Grupo A4 - Poder Público, alcançando aproximadamente 668.363 kWh em 2024 e 749.532 kWh em 2025. Registra-se, contudo, ressalva metodológica determinante: porque o Contrato nº 8/2024 é do próprio Ministério, os quilowatts-hora reais constam discriminados nas faturas, e a estimativa por tarifa média será substituída pela leitura direta da rubrica de consumo de cada fatura, consolidando uma linha de base física realizada - providência incorporada como ação da meta M1.2. Até essa consolidação, os valores em kWh são apresentados como estimativa provisória.

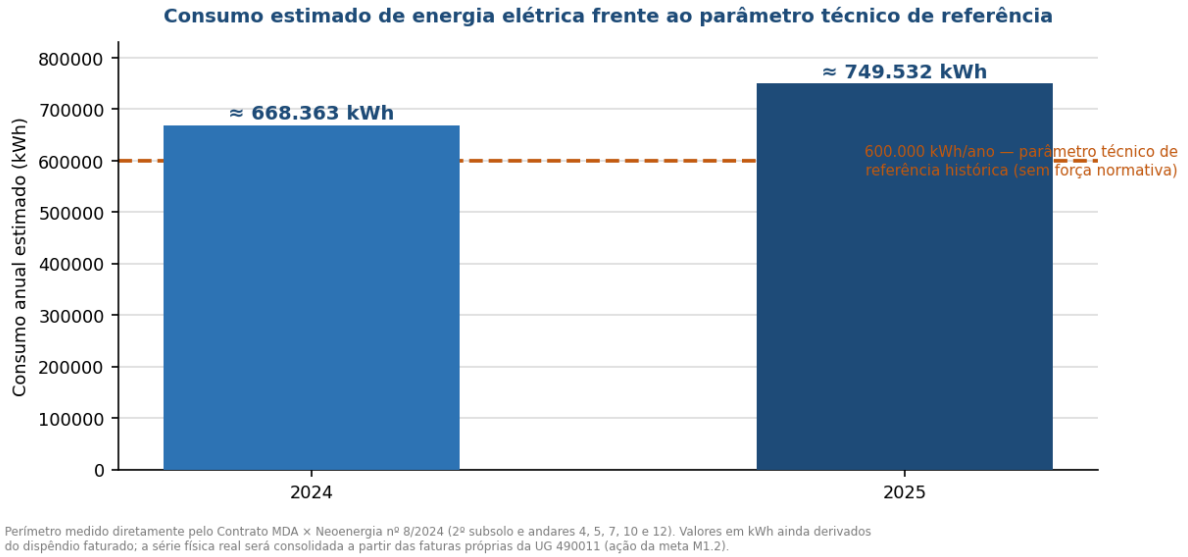


Figura 2 - Consumo estimado de energia no edifício do INCRA frente ao parâmetro técnico de referência histórica de 600.000 kWh/ano (sem força normativa atual - ver capítulo 8). Fonte: relatório temático de energia, Versão 2.

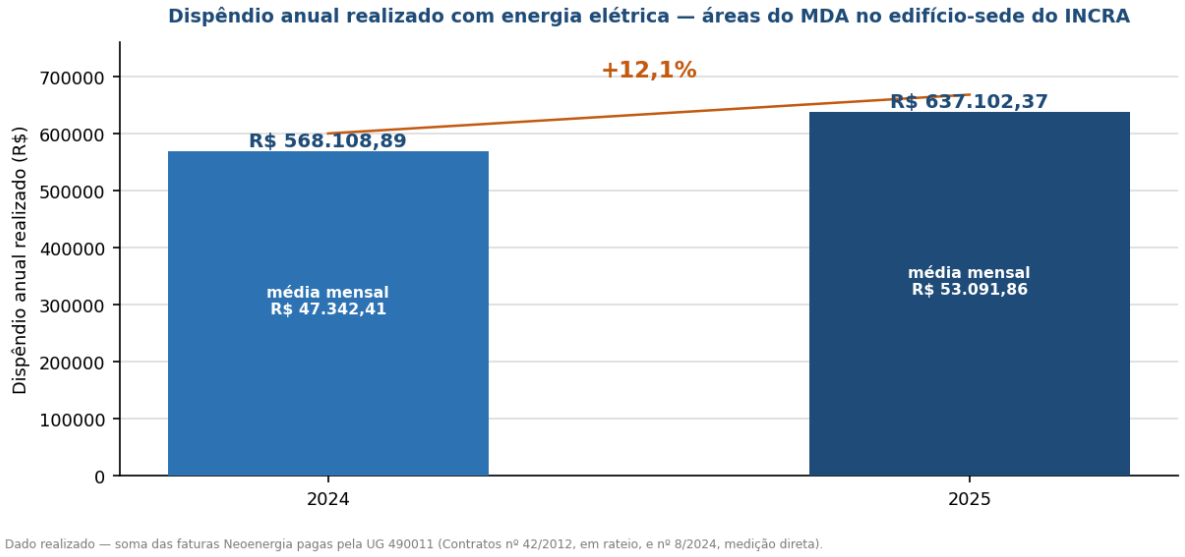


Figura 3 - Dispêndio anual realizado com energia no edifício do INCRA (dado realizado - faturas pagas pela UG 490011). Fonte: relatório temático de energia, Versão 2.

A magnitude do consumo - superior, nos dois últimos exercícios, ao parâmetro técnico que historicamente delimitava os estabelecimentos de consumo relevante - fundamenta a meta M1.1, de instituição da Comissão Interna de Conservação de Energia do MDA como medida discricionária de boa governança, e a meta M1.2, de redução física do consumo sobre linha de base realizada. A trajetória de crescimento de 12,1% contraria diretamente o eixo de racionalização do modelo de referência e confere urgência às duas metas.

7.3. Água e esgoto - edifício-sede do INCRA

O fornecimento de água do edifício é regido pelo Contrato nº 94/2025 (INCRA × CAESB), com valor estimado anual de R$ 620.674,52 para o edifício. Aplicado o rateio de 26,65134%, a parcela do MDA corresponde a um teto de referência de R$ 13.784,84 mensais e R$ 165.418,08 anuais - valores de natureza estimativa, derivados da base contratual, e não de execução medida. A estrutura tarifária do contrato prevê esgoto correspondente a 100% do valor da água, o que duplica o efeito financeiro de qualquer economia de consumo. O diagnóstico identificou uma limitação estrutural de transparência: o detalhamento mensal das faturas - valor e volume em metros cúbicos por competência - não está exposto de forma estruturada no PNCP, no Portal da Transparência ou no Comprasnet, residindo nas faturas juntadas ao processo de pagamento no SEI. Por essa razão, o relatório temático entregou o quadro de execução mensal como instrumento de preenchimento, com a coluna de rateio pré-parametrizada, e a requisição formal das faturas ao INCRA constitui a meta M1.3.

7.4. Energia e água - Bloco C, 5º andar

O consumo do MDA no Bloco C foi diagnosticado a partir do Ofício SEI nº 64788/2026/MGI (documento SEI nº 61573680, Processo nº 14021.034859/2026-26), emitido pela Coordenação de Manutenção Predial - CGINFRA/DAL/SSC/MGI, com série de janeiro de 2023 a abril de 2026 apurada pelo rateio de 10,64%, correspondente a 1.174,67 m² de área privativa. Este é, dos três edifícios, o recorte com a série mais bem estruturada fornecida por órgão gestor - condição que o plano pretende replicar nos demais imóveis. Na energia, o consumo anual evoluiu de 134.889,876 kWh em 2023 para 145.640,714 kWh em 2024 e 162.166,856 kWh em 2025 - altas sucessivas de 7,97% e 11,35%, com expansão acumulada de 20,22% em dois anos - e a intensidade energética subiu de 114,8 para 138,1 kWh/m²/ano, trajetória que a meta M1.5 se propõe a estabilizar em até 130 kWh/m²/ano. A sazonalidade é estável: mínimos em junho e picos entre setembro e novembro, compatíveis com a demanda de climatização.

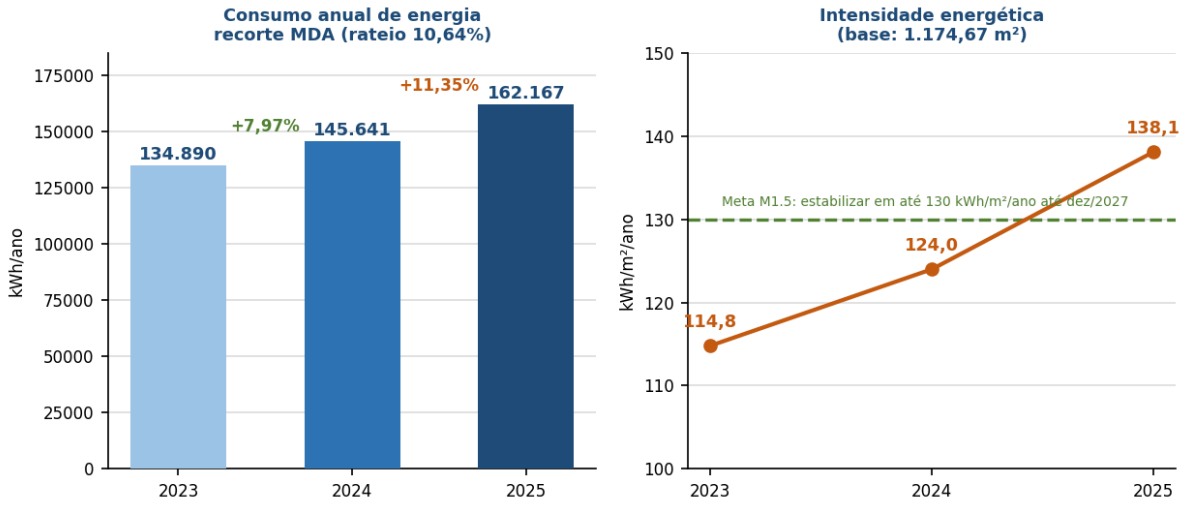


Figura 4 - Energia do Bloco C: consumo anual do recorte MDA e intensidade energética frente à meta M1.5. Fonte: Ofício SEI nº 64788/2026/MGI.

Na água, a série do Bloco C registra o melhor desempenho sustentável identificado em todo o diagnóstico - redução estrutural de 37,2% em 2024, caso que merece estudo e replicação - seguido, porém, do pior sinal de tendência: alta homóloga de 27,6% no início de 2026, que exige verificação operacional imediata de vazamentos ou alterações de uso, incorporada à meta M1.5.

7.5. Energia elétrica - Bloco D, 4º andar

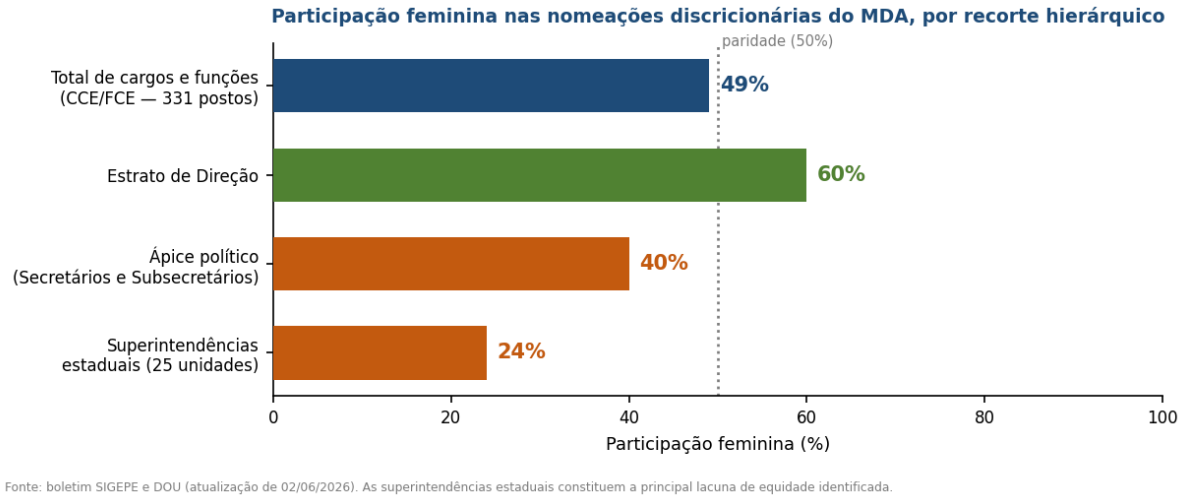
O 4º andar do Bloco D tem o fornecimento de energia regido pelo Contrato MAPA × Neoenergia nº 11/2025 (unidade consumidora 492443-6, Subgrupo AS, modalidade Horária Verde). Aplicado o rateio de 6,55% à base contratual, a parcela mensal estimada do MDA é de aproximadamente 1.876 kWh e R$ 2.345, em série de quatorze meses (abril de 2025 a maio de 2026). Os valores em quilowatts-hora são estimativas derivadas do valor contratual, e não de faturas - ressalva determinante, que motivou a meta M1.6, de confirmação dos quilowatts-hora reais junto à CGOEF/DA/MAPA e substituição das estimativas por série realizada.

7.6. Água e esgoto - Bloco D, 4º andar

O consumo de água do Bloco D, regido pelo Contrato MAPA × CAESB nº 64/2024, foi diagnosticado a partir de dados primários da página de transparência do contrato, em série de dezessete competências (dezembro de 2024 a abril de 2026), expressas em valores financeiros. A despesa estimada do MDA em 2025 foi de R$ 54.640,98 (média mensal de R$ 4.553,42), com sazonalidade marcada por picos entre agosto e outubro e vales em abril e maio. O sinal de alerta do recorte é a alta de 14,95% na comparação homóloga de janeiro a abril entre 2025 e 2026, cuja contenção constitui a meta M1.4. A obtenção do detalhamento volumétrico junto ao MAPA, para conversão da série financeira em física, integra a mesma meta.

7.7. Gestão de pessoas - equidade nos cargos comissionados e no quadro terceirizado

O eixo de gestão humanizada de pessoas apoia-se em dois diagnósticos com base nominal completa. O primeiro abrange as nomeações discricionárias do órgão - 331 postos de Cargos Comissionados Executivos e Funções Comissionadas Executivas providos, conforme boletim SIGEPE e publicações no DOU, atualizados até a publicação de 2 de junho de 2026. A participação feminina alcança aproximadamente 49% do total - patamar próximo da paridade - e 60% no estrato de Direção, mas cai para 40% no ápice político (Secretários e Subsecretários) e para 24% nas 25 superintendências estaduais, recorte identificado como a principal lacuna de equidade do órgão e objeto da meta M6.2.



Fonte: boletim SIGEPE e DOU (atualização de 02/06/2026). As superintendências estaduais constituem a principal lacuna de equidade identificada.

Figura 5 - Participação feminina nas nomeações discricionárias, por recorte hierárquico. Fonte: relatório temático de gestão de pessoas, a partir de SIGEPE e DOU.

O segundo diagnóstico abrange o quadro terceirizado: 510 postos de trabalho distribuídos por quatro empresas contratadas (ESPLANADA, SOLLO, ATHOS e ARKANUS), com inferência de sexo a partir dos primeiros nomes - método cujos limites frente à autodeclaração estão expressamente registrados - e 33 nomes de classificação ambígua sinalizados para conferência manual prioritária, pendência mantida nesta versão. A análise identificou padrões de segregação ocupacional horizontal entre categorias e fundamentou metas de equidade juridicamente defensáveis, ancoradas na legislação de contratações - em especial o Decreto nº 11.430/2023, com a redação do Decreto nº 12.516/2025, objeto da deliberação do capítulo 11 - e não em cotas por sexo, vedadas.

Completa o eixo a proposta do Protocolo de Desligamento Humanizado (PDH/CGGP-MDA), procedimento voluntário em seis etapas para humanizar o desligamento de ocupantes de cargos de confiança. Seu fundamento principal é o capítulo 1.5 da NR-1, sobre gerenciamento de riscos psicossociais; cabe a qualificação, contudo, de que essa norma é exigível de imediato para os vínculos celetistas - caso dos trabalhadores terceirizados, alcançados pela meta M6.3 - e constitui parâmetro de boas práticas para os ocupantes estatutários de cargos de confiança a que o PDH se dirige, sem prejuízo de seu valor como referência de cuidado institucional. Complementam o fundamento a Lei nº 14.831/2024, o Decreto nº 12.122/2024 e a Portaria MGI nº 6.719/2024, com meta de cobertura de 100% dos desligamentos (M6.1).

7.8. Gestão de resíduos eletroeletrônicos (REEE) e logística reversa

O descarte ambientalmente adequado de bens de tecnologia da informação constitui contribuição essencial de qualquer plano diretor de logística sustentável e foi incorporado a este diagnóstico a partir de levantamento específico, produzido com apoio de ferramenta de inteligência artificial de pesquisa e validado pela relatoria mediante verificação direta das fontes normativas, na forma do capítulo 5.1. O arcabouço aplicável distingue duas realidades que não devem ser confundidas. Para o cidadão e o mercado, a logística reversa de eletroeletrônicos de uso doméstico é regida pelo Decreto nº 10.240/2020, que replica o acordo setorial de 2019 e opera por entidades gestoras como a ABREE e a Green Eletron - sistema que, contudo, exclui expressamente os produtos corporativos. Para o parque de equipamentos do próprio Ministério, aplica-se o regime de desfazimento de bens públicos, que sofreu alteração relevante e recente: o Decreto nº 9.373/2018 foi revogado pelo Decreto nº 12.785/2025 (publicado no DOU de 22/12/2025), novo marco da circularidade de bens móveis na Administração, alinhado à Lei nº 14.133/2021 e à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010). Esse novo decreto, somado à Lei nº 14.479/2022 - que instituiu a Política Nacional de Desfazimento e Recondicionamento de Equipamentos Eletroeletrônicos e o Programa Computadores para Inclusão -, estrutura o fluxo que o MDA adotará.

A pertinência do tema é reforçada pelo estágio de maturidade da Administração Pública federal. Segundo o levantamento, com dados do Portal de Compras do Governo Federal atualizados em junho de 2026, apenas cerca de 45% das 212 instituições do Sistema de Serviços Gerais possuíam plano de logística sustentável publicado e vigente, conforme o quadro a seguir, o que situa a própria edição deste PDLS, com eixo de REEE estruturado, acima da média federal.

Categoria institucional	Total	Órgãos com PDLS	Adesão
Ministérios	31	16	52%
Instituições Federais de Ensino	114	53	46%

Categoria institucional	Total	Órgãos com PDLS	Adesão
Autarquias	125	57	46%
Fundações	40	18	45%
Administração Direta	47	20	43%
Total geral	**212**	**95**	**45%**

Quadro 7.8 - Maturidade da implementação do PDLS na Administração Pública federal (junho/2026). Fonte: levantamento sobre descarte de eletrônicos, a partir do Portal de Compras do Governo Federal; dados de natureza estimativa, sinalizados como derivados do levantamento.

Um erro recorrente identificado em auditorias merece registro como salvaguarda: a confusão entre baixa patrimonial e destinação de resíduo. A baixa contábil retira o bem do ativo do órgão, mas não resolve o passivo ambiental se o equipamento permanecer estocado ou for entregue a sucateiros informais sem licenciamento. Por isso a destinação deve ser feita por operador licenciado que emita o Certificado de Destinação Final, documento que integra o controle ambiental ao controle contábil e comprova a regularidade perante os órgãos de controle. O fluxo correspondente, aplicável ao MDA, é o da Figura 8.

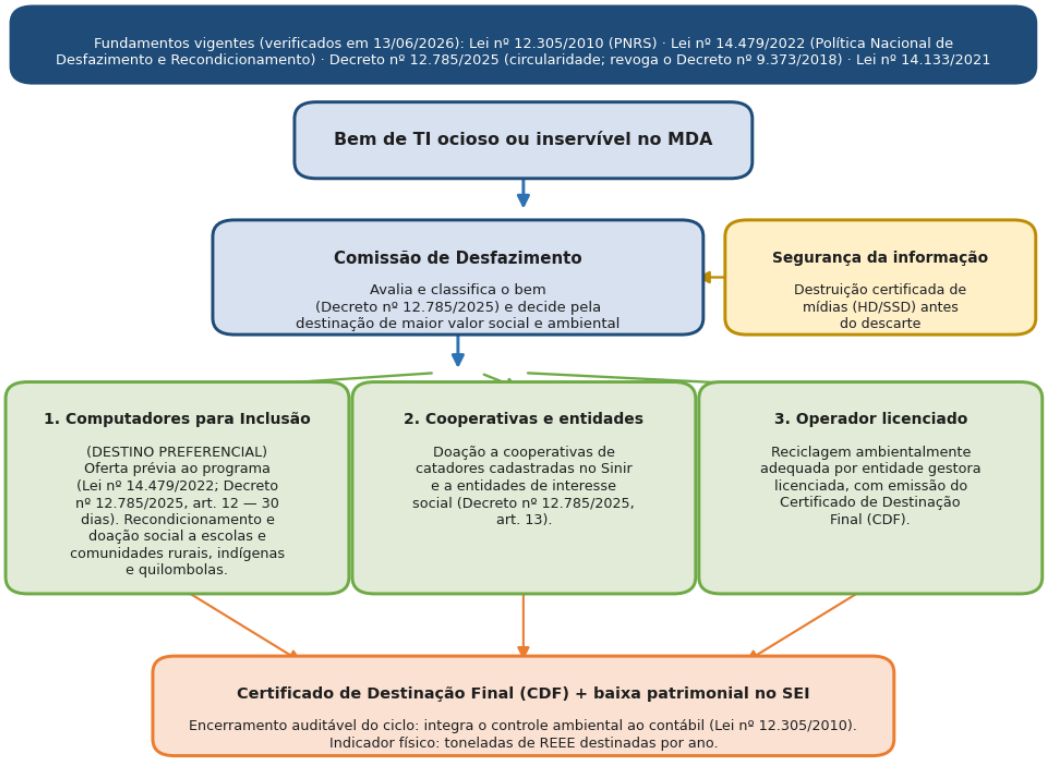


Figura 8 - Fluxo de desfazimento e circularidade de bens de TI (REEE) aplicável ao MDA, com a oferta preferencial ao Programa Computadores para Inclusão. Elaboração: Comissão Gestora do PDLS/MDA.

O levantamento identificou práticas federais de referência que orientam a meta M3.4. A de maior escala é o Programa Computadores para Inclusão, do Ministério das Comunicações, que em uma década deu destinação adequada a cerca de 9,2 mil toneladas de resíduos eletrônicos (mais de 1,2 mil toneladas somente em 2025) por meio dos Centros de Recondicionamento de Computadores, nos quais os equipamentos ociosos de órgãos públicos são recuperados - servindo, ao mesmo tempo, de base para cursos gratuitos de capacitação de pessoas em vulnerabilidade - e destinados a escolas públicas, postos de saúde e comunidades rurais, indígenas e quilombolas. A sinergia com a missão finalística do MDA é evidente, pois esse é justamente o público das políticas de desenvolvimento agrário, e o Decreto nº 12.785/2025 determina, em seu art. 12, que os bens eletroeletrônicos inservíveis sejam ofertados prioritariamente a esse programa antes de qualquer outra destinação. Completam o repertório de boas práticas o monitoramento por painéis de Business Intelligence do Tribunal de Contas da União, o serviço de descarte voluntário do Superior Tribunal de Justiça integrado ao seu plano de descarbonização, e a integração entre certificação ambiental e baixa patrimonial adotada pelo Arquivo Nacional e pela Universidade Federal do Rio de Janeiro - todas registradas no levantamento e refletidas no desenho da meta M3.4.

7.9. Benchmarking interinstitucional

A Comissão analisou os planos de logística sustentável de seis órgãos e entidades - MGI, MAPA, MPA, INCRA, Embrapa e MMA - e das entidades vinculadas ao MDA (CONAB, ANATER, CEAGESP e CeasaMinas). Três achados orientam o plano. Primeiro: as melhores práticas de monitoramento identificadas - painéis de indicadores com atualização periódica e transparência ativa - estão na Embrapa e no MMA, e inspiram a meta M4.1. Segundo: o MAPA, gestor do Bloco D, opera um plano legado ainda fundado na revogada IN SLTI/MP nº 10/2012, com metas exclusivamente qualitativas e período diagnóstico de 2013 a 2017 - gap normativo e metodológico relevante para a coordenação interinstitucional, tratado na meta M2.2; a menção àquela instrução normativa neste plano é intencional e exclusivamente histórica. Terceiro: o INCRA, gestor do principal imóvel ocupado pelo MDA, não possui PDLS publicado, o que reforça a necessidade do instrumento de cooperação previsto nas metas M1.3 e M2.2.

7.10. Análise comparativa do consumo entre os edifícios

Esta seção responde à pergunta central de gestão do eixo de consumo: entre os espaços ocupados pelo MDA, onde o uso dos recursos apresenta melhor desempenho e onde a intervenção é prioritária? O painel a seguir organiza a resposta em duas leituras complementares: a participação de cada edifício no consumo energético estimado do órgão e o semáforo de tendências das variações documentadas nas seções anteriores.

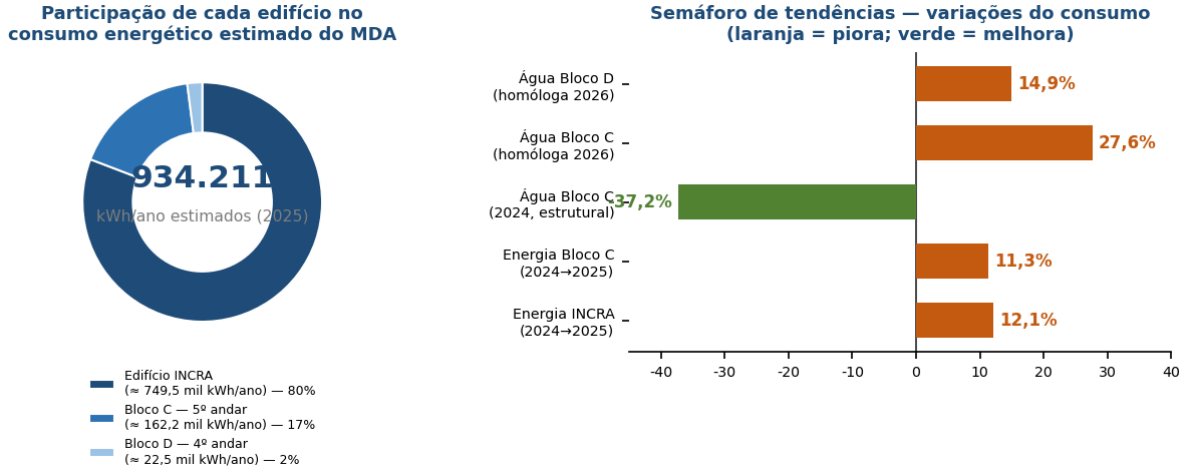


Figura 6 - Painel comparativo do consumo do MDA por edifício. Fontes: seções 7.2 a 7.6; valores do Bloco D em base estimada, conforme sinalizado.

Quatro conclusões emergem do painel e orientam a priorização do plano. Primeira: o edifício do INCRA concentra cerca de 80% do consumo energético do MDA - e, sendo a maior parte desse consumo medida diretamente pelo Contrato nº 8/2024, é também onde o Ministério dispõe de maior governança direta e do maior potencial absoluto de economia; qualquer estratégia de eficiência que não o priorize terá efeito marginal sobre o total do órgão. Segunda: o melhor desempenho sustentável identificado em toda a série pertence ao Bloco C no vetor água, com a redução estrutural de 37,2% em 2024 - caso que merece ser estudado e replicado. Terceira: o pior quadro de tendência também está no vetor água, nas comparações homólogas de 2026 - alta de 27,6% no Bloco C e de 14,95% no Bloco D -, o que indica necessidade de verificação operacional imediata nos dois edifícios da Esplanada. Quarta: a energia cresce de forma persistente nos dois edifícios com série disponível (+12,1% no INCRA e +11,35% no Bloco C entre 2024 e 2025), confirmando que as metas de redução do capítulo 10 enfrentam tendência contrária e exigirão as frentes de intervenção identificadas nos diagnósticos.

8. Verificação de Vigência Normativa e Requalificação da CICE/MDA

Em verificação realizada em 11 de junho de 2026 e complementada em 13 de junho de 2026 nas bases oficiais de legislação federal, a Comissão Gestora reconstituiu a cadeia normativa que historicamente regeu a Comissão Interna de Conservação de Energia na Administração federal. O resultado, consolidado na Figura 7, organiza-se em três camadas: uma sistemática histórica esgotada, uma obrigação transitória já exaurida e o arcabouço vigente que efetivamente ancora a meta M1.1. Esta versão corrige e completa a cadeia apresentada nas versões anteriores.

A primeira camada é a sistemática histórica. O Decreto nº 99.656, de 26 de outubro de 1990 - que tornava obrigatória a CICE nos estabelecimentos com consumo anual superior a 600.000 kWh - foi revogado pelo Decreto nº 10.473, de 24 de agosto de 2020, conforme a anotação do portal de legislação da Presidência da República e a ficha de tramitação da Câmara dos Deputados. A estrutura de reporte à qual a CICE então se vinculava, o GERE do Decreto nº 99.250/1990, fora extinta pelo Decreto de 21 de setembro de 1993. Essa cadeia CICE–GERE, portanto, deixou de operar muito antes da revogação de 2020.

A segunda camada - e a correção mais relevante desta versão - é o Decreto nº 10.779, de 25 de agosto de 2021. Editado já após a revogação de 2020, esse decreto recriou a CICE na Administração pública federal direta, autárquica e fundacional, agora situada expressamente no âmbito dos comitês internos de governança e com a finalidade de assessorar os dirigentes na redução do consumo de energia elétrica. A obrigatoriedade de manutenção das comissões, porém, foi temporalmente delimitada: vigorou apenas até 30 de abril de 2022, no contexto da meta conjuntural de redução de consumo entre setembro de 2021 e abril de 2022. Encerrado esse prazo, exauriu-se a obrigação. O decreto não impõe, hoje, dever de manter CICE; subsiste, contudo, como precedente institucional relevante, pois consagrou o desenho da comissão de energia como instância de governança interna - exatamente o modelo que o MDA adota. A omissão desse decreto nas versões anteriores deste plano foi sanada, e a cadeia normativa passa a estar completa.

A terceira camada é o arcabouço vigente. A conservação e o uso racional de energia regem-se hoje pela Lei nº 10.295/2001, regulamentada pelo Decreto nº 9.864/2019, cuja operância atual é demonstrada pela Portaria MME nº 261/2024 e pela Resolução CGIEE/MME nº 1/2025, bem como pela Resolução do CGIEE publicada no DOU de 30 de setembro de 2025, que tornou compulsória a etiquetagem de eficiência energética para edificações novas, com exigência de nível A da ENCE para edificações públicas federais construídas a partir de 2027.

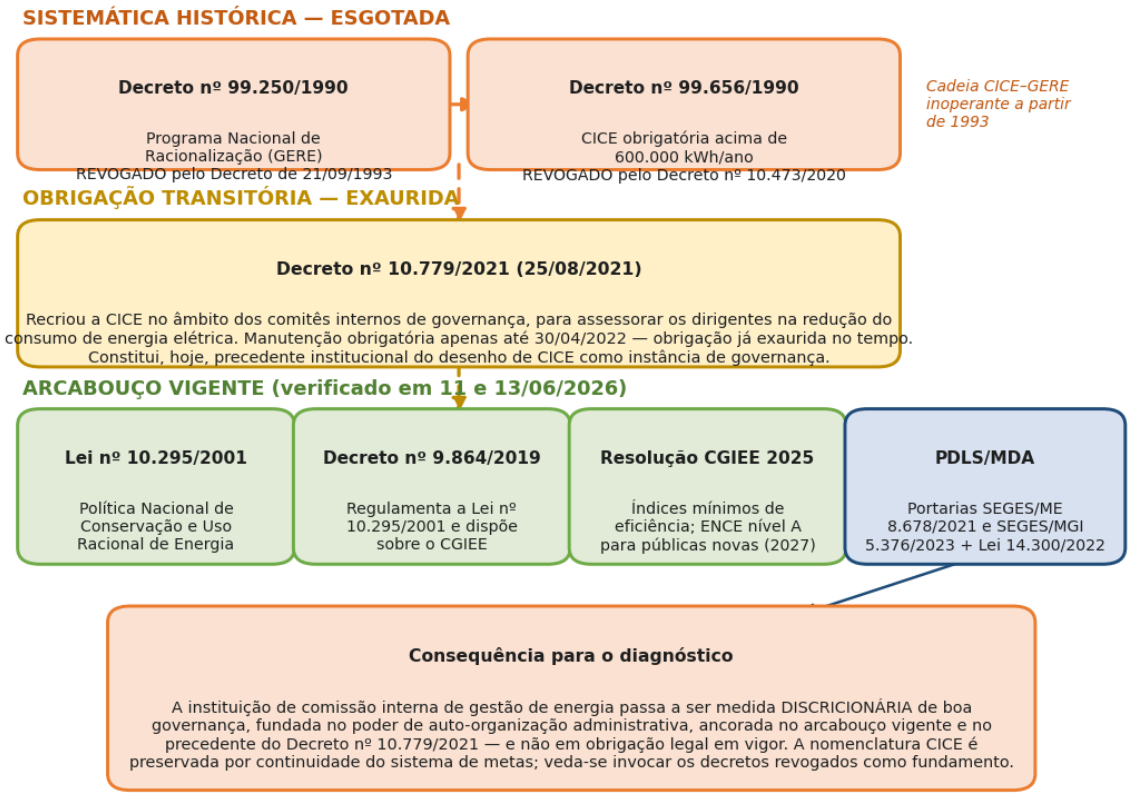


Figura 7 - Cadeia normativa atualizada da sistemática CICE: histórica (esgotada), transitória (exaurida) e arcabouço vigente. Elaboração: Comissão Gestora do PDLS/MDA.

Disso decorre a requalificação adotada, que preserva integralmente a substância das versões anteriores: a CICE/MDA será instituída como medida discricionária de boa governança, fundada no poder de auto-organização administrativa, ancorada no arcabouço vigente e amparada no precedente do Decreto nº 10.779/2021 - e não como cumprimento de obrigação legal em vigor. O patamar de 600.000 kWh/ano permanece citado exclusivamente como parâmetro técnico de referência histórica, sem força normativa. A nomenclatura tradicional da CICE foi mantida por preservar a continuidade do sistema de metas e a comparabilidade interinstitucional, consignando-se na portaria institutiva a vedação à invocação dos decretos revogados como fundamento de validade.

A checagem foi estendida à totalidade dos normativos referenciados no plano, com dois resultados adicionais relevantes. Primeiro: o capítulo 1.5 da NR-1, sobre gerenciamento de riscos psicossociais, teve a vigência fixada em 26 de maio de 2026 pela Portaria MTE nº 765/2025; a fiscalização passou a admitir caráter punitivo a partir dessa data, observada, contudo, a janela de dupla visita de 90 dias confirmada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, durante a qual a atuação fiscal é prioritariamente orientativa quanto às novas exigências. A norma é exigível de imediato para os vínculos celetistas e constitui parâmetro de boas práticas para os estatutários. Segundo: a Resolução Homologatória ANEEL nº 3.542/2025, usada como tarifa de referência nas estimativas físicas, é ato de

vigência anual e passa a ser citada com a qualificação temporal adequada. O resultado completo da verificação - vinte e quatro normativos, com situação e atos de referência - constitui o Quadro Consolidado de Vigência do capítulo 15, instrumento permanente de controle do plano.

9. Quadro-síntese: Problemáticas e Objetivos

O quadro a seguir consolida as quinze problemáticas identificadas no diagnóstico e os objetivos correspondentes, com a indicação do eixo temático em que cada uma é enfrentada pelo plano de ações do capítulo 10. As problemáticas P14 e P15 foram registradas ou requalificadas nesta versão e permanecem como salvaguarda de memória institucional.

ID	Problemática identificada	Objetivo correspondente	Eixo
P01	Consumo de energia do edifício do INCRA em trajetória de alta (+12,1% no dispêndio 2024→2025), sem instância interna de governança de energia.	Instituir a CICE/MDA e reverter a trajetória, com redução física do consumo sobre base realizada (M1.1 e M1.2).	1
P02	Água do edifício do INCRA sem série física consolidada: faturas residem no processo de pagamento, sem exposição estruturada nos portais públicos.	Consolidar a série física (m³) e reduzir o consumo, observado o teto de referência (M1.3).	1
P03	Consumo do Bloco C em alta acumulada de 20,22% na energia (intensidade 114,8 → 138,1 kWh/m²/ano) e alta homóloga de 27,6% na água em 2026.	Estabilizar a intensidade energética e apurar e corrigir a anomalia da água (M1.5).	1
P04	Geração de resíduos das áreas do MDA sem diagnóstico quantitativo nem controle de comprovação de destinação adequada.	Realizar o diagnóstico de resíduos e implantar o controle de destinação (M1.7).	1
P05	Ausência de medição individualizada em parte dos imóveis: parcela do consumo do MDA é estimada por rateio, embora o perímetro do Contrato nº 8/2024 seja medido diretamente.	Obter as séries físicas medidas e substituir estimativas por dados realizados, consolidando a base do Contrato nº 8/2024 (M1.2, M1.6).	1 e 2
P06	Áreas efetivamente ocupadas pelo MDA no edifício do INCRA e no Bloco D desconhecidas, impedindo indicadores de ocupação e de intensidade.	Levantar plantas e áreas e calcular os indicadores de ocupação e intensidade (M2.1).	2
P07	Gap normativo e metodológico dos órgãos gestores prediais: PLS legado do MAPA (IN nº 10/2012, revogada) e ausência de PDLS publicado pelo INCRA.	Pactuar parâmetros comuns de medição e metas prediais convergentes com INCRA, MGI e MAPA (M2.2).	2
P08	Ausência de painel de indicadores de sustentabilidade e de transparência ativa dos resultados da logística.	Implantar o painel de monitoramento do PDLS, com publicação interna e transparência ativa em segunda fase (M4.1).	4
P09	Poder de compra do órgão sem direcionamento estruturado a negócios de impacto, cooperativas e fornecedores da agricultura familiar.	Priorizar a agricultura familiar e mapear negócios de impacto nas contratações (M5.1 e M5.2).	5
P10	Desligamentos de ocupantes de cargos de confiança sem protocolo humanizado, com risco psicossocial associado.	Aprovar e implantar o Protocolo de Desligamento Humanizado, com cobertura de 100% (M6.1).	6
P11	Desequilíbrio de gênero nos recortes hierárquicos superiores: 24% de mulheres nas superintendências estaduais e 40% no ápice político.	Elevar a participação feminina nas superintendências e monitorar a paridade, com relatório semestral (M6.2).	6
P12	Cultura de sustentabilidade incipiente, sem pesquisa de percepção nem programa estruturado de capacitação do quadro próprio e terceirizado.	Aplicar pesquisa de percepção e executar programa anual de sensibilização e capacitação (M6.3).	6
P13	Contratações sem lista de verificação de sustentabilidade sistemática e sem análise documentada de custos indiretos do ciclo de vida.	Implantar a lista de verificação, priorizar etiquetagem classe A e revisar contratos de apoio (M3.1 a M3.3).	3
P14	Fundamento normativo revogado (Decreto nº 99.656/1990) sustentando obrigação no eixo de energia e cadeia normativa da CICE incompleta nas versões anteriores - sanada por esta revisão com a inclusão do Decreto nº 10.779/2021.	Manter a verificação periódica de vigência como rotina do plano (capítulos 8 e 15; diretriz DE01).	Transv.
P15	Ausência de fluxo estruturado e certificado para o desfazimento e a destinação ambientalmente adequada dos bens de TI (REEE), com risco de confundir baixa patrimonial e destinação de resíduo, e desatualização do marco de desfazimento nas referências iniciais.	Implantar fluxo certificado de desfazimento circular, com oferta preferencial ao Programa Computadores para Inclusão e emissão de CDF (M3.4), ancorado no marco vigente (Lei nº 14.479/2022 e Decreto nº 12.785/2025).	3

10. Plano de Ações e Metas

O plano de ações reúne vinte metas distribuídas pelos seis eixos temáticos, na estrutura do Anexo II do modelo de referência. Cada bloco de eixo declara o objetivo, as diretrizes estratégicas e as problemáticas que enfrenta e o cruzamento com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável; cada meta indica o indicador de aferição, a ação principal, a unidade responsável, os prazos, os recursos e os principais riscos. Salvo indicação em contrário, os recursos são a própria força de trabalho das unidades responsáveis, sem necessidade de dotação adicional. As metas de redução de consumo são expressas, sempre que possível, em unidades físicas e aferidas contra períodos homólogos, na forma da diretriz DE02; e, no perímetro medido pelo Contrato nº 8/2024, contra linha de base realizada.

EIXO 1 - RACIONALIZAÇÃO E CONSUMO CONSCIENTE (ENERGIA, ÁGUA E RESÍDUOS)
Objetivo: assegurar a sustentabilidade na gestão do MDA pela racionalização do uso de energia e água e pelo consumo consciente, revertendo as trajetórias de alta documentadas no diagnóstico.
Diretrizes: DE01, DE02 e DE05. | Problemáticas: P01, P02, P03, P04 e P05. | ODS: 6, 7, 12 e 13.

ID	Meta	Indicador	Ação principal	Responsável	Prazos	Recursos	Riscos
M1.1	Instituir a CICE/MDA como medida discricionária de boa governança e aprovar o seu primeiro programa anual de conservação de energia.	Portaria institutiva publicada; programa anual aprovado.	Elaborar a minuta de portaria nos termos do capítulo 8 (ancorada na Lei nº 10.295/2001, no Decreto nº 9.864/2019 e no precedente do Decreto nº 10.779/2021, vedada a invocação do revogado Decreto nº 99.656/1990); submeter à SE e publicar.	SPOA / CGLOG	Jul–set/2026	Equipe própria	Atraso na tramitação; sobreposição de atribuições com a Comissão Gestora.
M1.2	Consolidar a série física real de kWh do perímetro medido pelo Contrato nº 8/2024 e reduzir o consumo do recorte MDA no INCRA em 3% ao ano sobre a base realizada de 2025 (6% acumulados no ciclo).	Série real de kWh consolidada; (kWh homólogo ÷ kWh da base 2025) − 1.	Extrair os kWh discriminados nas 195 faturas (UG 490011) para fixar a linha de base física; executar ajustes de climatização e iluminação, ações comportamentais e medidas de menor custo e maior retorno.	CICE/MDA + CGLOG	Set/2026–jun/2028	Equipe própria	Efeito tarifário (mitigado pela meta física); medição compartilhada nas frações em rateio.
M1.3	Consolidar a série física (m³) da água do edifício do INCRA e reduzir o consumo em 2% ao ano sobre a base de 2026, observado o teto de referência de R$ 165.418,08/ano.	Série mensal de m³; (m³ homólogo ÷ base 2026) − 1.	Requisitar ao INCRA as faturas da CAESB (Contrato nº 94/2025); preencher o quadro de execução pré-parametrizado; promover vistorias hidráulicas.	CGLOG + CGOFC	Jul/2026–jun/2028	Equipe própria	Não atendimento tempestivo pelo INCRA; base de 2026 incompleta.
M1.4	Conter a alta da água do Bloco D, alcançando variação física homóloga nula ou negativa até jun/2027 e revertendo o avanço de 14,95% do início de 2026.	Variação homóloga em R$ e, após conversão, em m³.	Obter do MAPA o detalhamento volumétrico (Contrato CAESB nº 64/2024); investigar a inflexão de 2026; pactuar ações de contenção.	CGLOG + MAPA	Jul/2026–jun/2027	Equipe própria	Dependência do gestor do imóvel para dados e intervenções.
M1.5	Estabilizar a intensidade energética do Bloco C em até 130 kWh/m²/ano até dez/2027 e apurar e corrigir a alta homóloga de 27,6% na água.	kWh/m²/ano; variação homóloga de m³.	Monitorar a série de rateio (10,64%) do MGI; promover ações comportamentais; solicitar ao MGI vistoria hidráulica do andar.	CGLOG + MGI	Jul/2026–dez/2027	Equipe própria	Anomalias hidráulicas sob gestão do MGI.
M1.6	Confirmar junto à CGOEF/DA/MAPA os kWh reais do Bloco D e substituir as estimativas contratuais por série realizada.	Série de kWh realizada incorporada ao painel.	Expedir ofício de solicitação; instituir rotina mensal de coleta da série física.	Comissão Gestora + CGLOG	Jul–dez/2026	Equipe própria	Resposta parcial ou intempestiva do MAPA.
M1.7	Realizar o diagnóstico quantitativo de resíduos das áreas do MDA e implantar o controle de comprovação de destinação ambientalmente adequada.	Diagnóstico concluído; % de contratos com comprovação de destinação.	Levantar a geração por tipo com apoio das prestadoras; revisar as rotinas de coleta seletiva à luz da Lei nº 12.305/2010.	CGLOG	Jan–dez/2027	Equipe própria	Dependência das rotinas prediais dos órgãos gestores.

EIXO 2 - GESTÃO DA OCUPAÇÃO E COORDENAÇÃO INTERINSTITUCIONAL
Objetivo: tratar a condição estrutural do MDA como ocupante de imóveis compartilhados, suprindo a ausência de medição própria nas frações em rateio e pactuando metas convergentes com os gestores prediais.

Diretrizes: DE03 e DE05. | Problemáticas: P05, P06 e P07. | ODS: 12 e 16.

ID	Meta	Indicador	Ação principal	Responsável	Prazos	Recursos	Riscos
M2.1	Levantar as plantas e as áreas efetivamente ocupadas no edifício do INCRA e no Bloco D e calcular os indicadores de ocupação e de intensidade energética (kWh/m²/ano).	Áreas validadas; indicadores de intensidade publicados.	Expedir ofícios ao INCRA e ao MAPA; conciliar as áreas com os percentuais de rateio; calcular e publicar os indicadores.	CGLOG + Comissão	Jul–dez/2026	Equipe própria	Não fornecimento tempestivo das plantas pelos gestores.
M2.2	Pactuar com INCRA, MGI e MAPA parâmetros comuns de medição e metas prediais convergentes, suprindo o gap normativo dos planos legados.	Instrumento de cooperação firmado por imóvel.	Propor termo de cooperação técnica com cláusulas de fornecimento periódico de dados de consumo e de metas comuns.	Comissão + SPOA	Set/2026–jun/2027	Equipe própria	Prioridades distintas e assimetria de maturidade entre os órgãos.

EIXO 3 - CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS E OBJETOS DE MENOR IMPACTO

Objetivo: incorporar critérios de menor impacto ambiental e a análise do custo total de propriedade às contratações do órgão, com destinação adequada dos bens ao fim da vida útil.
Diretrizes: DE01 e DE02. | Problemáticas: P13 e P15. | ODS: 12. | Referências: Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (AGU); Lei nº 12.305/2010; Lei nº 14.479/2022; Decreto nº 12.785/2025; Decreto nº 10.240/2020.

ID	Meta	Indicador	Ação principal	Responsável	Prazos	Recursos	Riscos
M3.1	Aplicar lista de verificação de sustentabilidade em 100% das contratações de bens e serviços relevantes.	% de processos relevantes com a lista aplicada.	Elaborar a lista com base no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU; integrá-la ao fluxo da CGAQ.	CGAQ	Jul/2026–jun/2028	Equipe própria	Resistência das áreas demandantes; restrição de mercado.
M3.2	Priorizar a etiquetagem PBE/PROCEL classe A nas aquisições de equipamentos consumidores de energia e aplicar a metodologia de custos indiretos do capítulo 6.	% de itens adquiridos com classe A; % de ETPs com CTP documentado.	Exigir o selo como referência mínima nos termos de referência; capacitar as equipes na aferição do custo total de propriedade.	CGAQ + CICE/MDA	A partir de set/2026	Equipe própria	Restrição de mercado; indisponibilidade de dados dos fabricantes.
M3.3	Revisar os contratos de limpeza e copeiragem para uso racional de água, energia e produtos químicos e para a segregação de resíduos.	Contratos revisados ÷ contratos vigentes.	Mapear as janelas de repactuação; negociar a inclusão de cláusulas sustentáveis; fiscalizar o cumprimento.	CGLOG	Até jun/2027	Equipe própria	Janelas de repactuação contratual limitadas.
M3.4	Implantar o desfazimento ambientalmente adequado e a circularidade dos bens de TI do MDA, com oferta preferencial ao Programa Computadores para Inclusão e destinação certificada do passivo.	Toneladas de REEE destinadas adequadamente por ano; % de bens de TI baixados com Certificado de Destinação Final (CDF) anexado ao processo; nº de equipamentos encaminhados a recondicionamento ou doação.	Adotar o fluxo de oito etapas: ativação da Comissão de Desfazimento; inventário por categoria; definição de destino com oferta prévia ao Computadores para Inclusão (art. 12 do Decreto nº 12.785/2025); armazenamento seguro; segurança da informação com destruição certificada de mídias; contratação de operador ou entidade gestora licenciada; acompanhamento da coleta; certificação (CDF) e baixa. Firmar Acordo de Cooperação Técnica com o Ministério das Comunicações.	CGTI + CGLOG/DIPAT (Comissão de Desfazimento)	Jan–dez/2027	Equipe própria	Rastreabilidade do passivo; capacidade logística; tempestividade da manifestação do programa gestor.

EIXO 4 - INOVAÇÃO, MONITORAMENTO E TRANSPARÊNCIA

Objetivo: fomentar a inovação nas contratações e dar transparência ativa aos resultados da logística sustentável, inspirando-se nas melhores práticas do benchmarking.
Diretrizes: DE05 e DE06. | Problemática: P08. | ODS: 9 e 12. | Referências: painéis públicos de eficiência (Embrapa, MMA).

ID	Meta	Indicador	Ação principal	Responsável	Prazos	Recursos	Riscos
M4.1	Implantar painel de monitoramento dos indicadores do PDLS, com publicação interna e, em segunda fase, transparência ativa.	Painel em operação; periodicidade de atualização cumprida.	Especificar o painel com a CGTI sobre a plataforma institucional de BI; alimentá-lo com as séries físicas das metas M1.3, M1.6 e M2.1.	CGTI + Comissão	Até jun/2027	Equipe própria; eventual licenciamento de BI	Priorização de outras demandas de TI.

M4.2	Promover diálogo público com o mercado fornecedor e verificar a aderência do PCA às diretrizes do plano.	Evento realizado com encaminhamentos; % de itens do PCA com verificação de aderência.	Identificar objetos com potencial de inovação; realizar consulta ou audiência prévia; inserir etapa de conferência do PDLS no fluxo do PCA.	CGAQ + Comissão	Até dez/2027	Equipe própria	Baixa adesão do mercado; calendário do PCA.

EIXO 5 - INCLUSÃO DE NEGÓCIOS DE IMPACTO E AGRICULTURA FAMILIAR

Objetivo: direcionar o poder de compra do MDA a negócios de impacto, cooperativas e fornecedores da agricultura familiar, em coerência com a missão finalística do órgão.
Diretriz: DE06. | Problemática: P09. | ODS: 2 e 8. | Fundamentos: Decreto nº 11.430/2023 (redação do Decreto nº 12.516/2025); Lei nº 14.133/2021.

ID	Meta	Indicador	Ação principal	Responsável	Prazos	Recursos	Riscos
M5.1	Priorizar a agricultura familiar e a sociobiodiversidade nas aquisições de gêneros alimentícios e eventos, com registro do percentual.	% do valor contratado junto à agricultura familiar.	Mapear os objetos compatíveis no PCA; articular com as secretarias finalísticas; aplicar os instrumentos cabíveis da Lei nº 14.133/2021.	CGAQ + SAF	A partir de set/2026	Equipe própria	Logística de fornecimento; enquadramento licitatório.
M5.2	Mapear negócios de impacto e cooperativas aderentes aos objetos do PCA, com atualização anual.	Relatório de oportunidades anexado ao PCA.	Levantar as categorias compatíveis; avaliar instrumentos de incentivo; registrar no ciclo do PCA.	CGAQ	Ciclo do PCA 2027	Equipe própria	Limitações do mercado local.

EIXO 6 - GESTÃO HUMANIZADA, EQUIDADE E CULTURA DE SUSTENTABILIDADE

Objetivo: consolidar a gestão humanizada de pessoas, a equidade de gênero e a cultura de sustentabilidade, alcançando o quadro próprio e o terceirizado.
Diretrizes: DE04 e DE06. | Problemáticas: P10, P11 e P12. | ODS: 5 e 8. | Fundamentos: NR-1 (item 1.5); Lei nº 14.831/2024; Decreto nº 12.122/2024; Portaria MGI nº 6.719/2024.

ID	Meta	Indicador	Ação principal	Responsável	Prazos	Recursos	Riscos
M6.1	Aprovar e implantar o Protocolo de Desligamento Humanizado (PDH/CGGP-MDA), com cobertura de 100% dos desligamentos de cargos de confiança.	Desligamentos conduzidos pelo PDH ÷ total de desligamentos.	Submeter a minuta do protocolo; capacitar as chefias no fluxo de seis etapas; monitorar a cobertura.	CGGP	A partir de set/2026	Equipe própria	Adesão das chefias; sigilo das tratativas.
M6.2	Elevar a participação de mulheres nas superintendências estaduais (base de 24%) e monitorar a paridade no ápice político (40%), com relatório semestral.	% de mulheres por recorte hierárquico.	Produzir relatório semestral a partir do SIGEPE e do DOU; subsidiar as decisões de nomeação com o dado de equidade.	CGGP + Gabinete	Ciclo 2026–2028	Equipe própria	Natureza discricionária das nomeações.
M6.3	Aplicar pesquisa de percepção e executar programa anual de sensibilização e capacitação do quadro próprio e terceirizado.	Pesquisa aplicada; ações de capacitação realizadas.	Aplicar a pesquisa; estruturar o programa por eixo temático; incluir os terceirizados, com a conferência prévia dos 33 registros pendentes.	CGGP + Comissão	A partir de out/2026	Equipe própria	Baixa adesão; rotatividade do quadro terceirizado.

11. Deliberação sobre a Implementação do Decreto nº 12.516/2025

O Decreto nº 12.516/2025 - assinado em 17 de junho de 2025 e publicado no Diário Oficial da União de 18 de junho de 2025 - alterou o Decreto nº 11.430/2023 para reforçar a reserva de postos de trabalho a mulheres, em especial as vítimas de violência doméstica, nos contratos de terceirização de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra firmados pela Administração Pública federal. Como o MDA mantém 510 postos terceirizados distribuídos por quatro empresas, o tema exige deliberação expressa da alta administração quanto à estratégia de implementação, que este capítulo submete à apreciação.

11.1. Conteúdo da exigência

O decreto estabelece o percentual mínimo de 8% dos postos de trabalho reservados ao público beneficiário em cada contrato alcançado, com critério de priorização que contempla, na composição da reserva, mulheres pretas e pardas - em proporção que observe os dados do último censo demográfico do IBGE - e mulheres trans e travestis, sem prejuízo do foco nas vítimas de violência doméstica. A operacionalização depende de pré-condição institucional que as versões anteriores não destacavam: o decreto remete a ato conjunto do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e do Ministério das Mulheres a disciplina dos procedimentos de comprovação e de adesão - o chamado acordo de adesão -, instrumento sem o qual a exigência não se torna plenamente exequível nas contratações. A norma admite, ainda, a aplicação a contratos com menos de vinte e cinco colaboradores, hipótese antes facultativa, sinalizando a intenção de ampliar progressivamente o alcance da política.

11.2. Dimensionamento no MDA e estratégia de implementação

Aplicado o piso de 8% ao conjunto dos 510 postos, o referencial agregado situa-se em torno de 41 postos, observado que o cálculo é contrato a contrato e que parte das empresas (caso da ARKANUS, com quadro reduzido) pode situar-se na faixa de menos de vinte e cinco colaboradores, em que a adesão, embora incentivada pelo decreto, não é compulsória. A Comissão submete à deliberação a estratégia de implementação gradual em dois movimentos: aplicação imediata e integral da reserva a toda nova contratação e a toda prorrogação que comporte alteração do objeto, a partir da disponibilidade do acordo de adesão MGI–Ministério das Mulheres; e, para os contratos vigentes, recomposição natural à medida das substituições de postos, sem rescisão antecipada de vínculos existentes. Essa estratégia apoia-se em quatro pilares jurídicos: o princípio tempus regit actum, que rege cada contrato pela norma vigente à sua celebração; a leitura de que a dispensa de trabalhadores atuais para cumprimento imediato contrariaria a própria finalidade protetiva da norma e os princípios da Lei nº 14.133/2021; a aplicação integral e imediata às novas contratações, com recomposição progressiva nas vigentes; e um cronograma verificável de quatro marcos, da edição do acordo de adesão à auditoria de cumprimento ao fim do ciclo.

Ponto submetido à deliberação. Solicita-se ao Secretário-Executivo a chancela da estratégia de implementação gradual acima, com a designação da unidade responsável por monitorar a edição do acordo de adesão interministerial e por incorporar a cláusula de reserva aos novos termos de referência da CGAQ, registrando-se que a meta correspondente integra o eixo 6 e dialoga com o eixo 5 do plano de ações.

12. Disciplinamento do Período Eleitoral de 2026

O primeiro ano de execução do PDLS/MDA coincide com a realização de eleições gerais. O calendário fixado pela Resolução TSE nº 23.760/2026 define o primeiro turno para 4 de outubro de 2026, eventual segundo turno para 25 de outubro e, pela primeira vez, a posse do Presidente da República para 5 de janeiro de 2027. Por essa razão, a execução do plano deve observar as condutas vedadas aos agentes públicos previstas no art. 73 da Lei nº 9.504/1997, que incidem sobre a publicidade institucional, os atos de pessoal e o uso de recursos públicos no período eleitoral. Este capítulo consolida o disciplinamento que a Comissão Gestora e as unidades responsáveis observarão na implementação das metas, de modo que nenhuma ação do plano configure conduta vedada, e integra-se às diretrizes DE01 e DE03, de conformidade normativa e auditabilidade.

12.1. Calendário das vedações aplicáveis ao MDA

As restrições da legislação eleitoral organizam-se em janelas temporais distintas, todas aplicáveis ao Ministério por ser órgão da Administração Pública federal direta. Durante todo o ano de 2026, de 1º de janeiro a 31 de dezembro, é vedada a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios pela Administração, ressalvadas as hipóteses de calamidade pública, estado de emergência ou programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior (art. 73, § 10), e permanecem vedados, em caráter permanente, o uso de bens, materiais, serviços e do trabalho de servidores em benefício de candidatos, partidos ou coligações (art. 73, incisos I, II e III). Desde 7 de abril de 2026, cento e oitenta dias antes do pleito, e até a posse dos eleitos, é vedada a revisão geral da

remuneração de servidores que exceda a recomposição da perda inflacionária (art. 73, inciso VIII). Nos três meses anteriores ao pleito, isto é, de 4 de julho a 4 de outubro de 2026, é vedado autorizar publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos (art. 73, inciso VI, alínea b), salvo grave e urgente necessidade pública reconhecida pela Justiça Eleitoral, e é vedado nomear, contratar, admitir, demitir sem justa causa, remover, transferir ou exonerar servidor público, vedação que se estende até a posse dos eleitos e comporta as ressalvas do próprio inciso V. Por fim, no primeiro semestre de 2026 as despesas com publicidade institucional não podem exceder a média dos gastos do primeiro semestre dos três últimos anos que antecedem o pleito (art. 73, inciso VII).

Registra-se que a vedação de publicidade institucional alcança o MDA porque, nas eleições gerais de 2026, estão em disputa cargos da esfera federal — a Presidência da República e o Congresso Nacional —, hipótese que atrai a incidência do art. 73, inciso VI, alínea b, sobre os agentes públicos federais, na forma do § 3º do mesmo artigo. A jurisprudência do Tribunal Superior Eleitoral firma que a publicidade institucional veiculada no período vedado constitui ilícito de caráter objetivo, configurado independentemente de o conteúdo ter natureza informativa, educativa ou de orientação social, o que recomenda postura conservadora do órgão.

12.2. Publicação, divulgação e comunicação do plano

A aprovação do PDLS pelo Secretário-Executivo, a sua juntada ao Processo SEI nº 55000.008746/2025-10 e a sua disponibilização para fins de transparência são atos administrativos de governança interna, e não publicidade institucional na acepção do art. 73, inciso VI, alínea b, que alcança a propaganda dos atos e das realizações do órgão. Ainda assim, por cautela e para afastar qualquer dúvida, o plano é concluído e submetido à aprovação no primeiro semestre de 2026, anteriormente à abertura da janela de vedação da publicidade institucional em 4 de julho. A simples existência do documento nos sistemas oficiais, em cumprimento à Lei nº 12.527/2011, não tem natureza promocional.

Durante a janela de 4 de julho a 4 de outubro de 2026, ficam suspensas e reprogramadas para depois do pleito as ações do plano de natureza promocional ou de divulgação externa, entre elas a fase de transparência ativa do painel de indicadores (meta M4.1), o diálogo público com o mercado fornecedor e as audiências ou consultas a ele associadas (meta M4.2) e as campanhas externas de sensibilização (meta M6.3). Permanecem admissíveis as comunicações estritamente internas, operacionais e informativas, dirigidas ao público interno de servidores e de trabalhadores terceirizados, desde que sem caráter promocional e sem nome, símbolo ou imagem que caracterize promoção pessoal de autoridade, em observância ao art. 37, § 1º, da Constituição. As ações de natureza técnica e administrativa, como a coleta de dados, a expedição de ofícios aos órgãos gestores prediais, a elaboração de minutas, a consolidação das séries físicas, as vistorias e os diagnósticos, não constituem publicidade institucional e seguem o seu curso normal.

12.3. Atos de pessoal, equidade e a reserva da terceirização

A meta M6.2, de elevação da participação feminina e de monitoramento da paridade nas nomeações, recai sobre cargos comissionados e funções de confiança, cuja nomeação e exoneração constituem ressalva expressa do art. 73, inciso V, alínea a. Por isso o monitoramento de equidade prossegue e as nomeações permanecem juridicamente possíveis no período, observada sempre a impessoalidade. Esclarece-se que o PDLS não cria, por si, qualquer obrigação de nomear ou de prover cargos; o relatório semestral de equidade mantém-se como instrumento interno de gestão, destinado a subsidiar decisões discricionárias da administração, e não como comando vinculante.

A estratégia de implementação gradual da reserva de postos a mulheres instituída pelo Decreto nº 12.516/2025, deliberada no capítulo 11, é compatível com o período eleitoral. A reserva opera sobre o quadro de pessoal das empresas contratadas, e a recomposição natural dos postos decorre da execução ordinária dos contratos, e não de admissão direta de servidor pelo Ministério, de modo que não incide a vedação do art. 73, inciso V. As novas licitações e contratações do órgão seguem as regras ordinárias, pois não há, na legislação eleitoral, vedação geral à realização de contratações pela União; a restrição do art. 73, inciso VI, alínea a, dirige-se às transferências voluntárias de recursos da União a Estados e Municípios, e não às contratações internas do órgão. A reserva, por estar prevista em lei e decreto e já em execução, tampouco configura distribuição gratuita de bens. Igualmente seguem o curso ordinário as contratações sustentáveis e a priorização das aquisições da agricultura familiar dos eixos 3 e 5, que são compras onerosas regulares, e não distribuição gratuita de bens ou serviços.

12.4. Cláusula permanente de observância e ajuste de cronograma

A Comissão Gestora observará o calendário eleitoral durante toda a execução do plano e, em caso de dúvida sobre o enquadramento de qualquer ação de divulgação, evento, comunicação externa ou ato de pessoal com potencial repercussão eleitoral, consultará previamente a unidade de assessoramento jurídico e a Consultoria Jurídica do

Ministério junto à Advocacia-Geral da União. Os prazos das metas que recaiam, por sua natureza vedada, nas janelas de restrição serão reprogramados para fora delas, preservando-se a execução das ações técnicas e administrativas, que não sofrem restrição. Adverte-se, por fim, que o descumprimento das condutas vedadas sujeita o agente público à suspensão imediata da conduta e a multa (art. 73, §§ 4º e 5º) e caracteriza, ainda, ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 73, § 7º, da Lei nº 9.504/1997, combinado com o art. 11, inciso I, da Lei nº 8.429/1992, razão pela qual a observância deste capítulo é condição de regularidade da execução do PDLS no exercício de 2026.

13. Implementação, Monitoramento e Avaliação

A governança do plano organiza-se em três camadas. A camada estratégica cabe à alta administração - Secretário-Executivo e Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração -, responsável pela aprovação, pela pactuação das diretrizes e pela decisão sobre os pontos submetidos à deliberação. A camada tática cabe à Comissão Gestora, responsável pela coordenação da execução, pela consolidação dos indicadores e pela elaboração dos relatórios de acompanhamento. A camada operacional cabe às unidades responsáveis indicadas em cada meta, que executam as ações e fornecem os dados primários.

O monitoramento será semestral, consolidado no painel da meta M4.1 e materializado em relatório de acompanhamento - o Anexo III do plano - que reportará, para cada meta, o indicador apurado, o avanço frente à linha de base, os riscos materializados e as medidas corretivas. As três salvaguardas metodológicas do capítulo 5 permanecem como critério de avaliação: nenhuma meta física será declarada cumprida com base em série estimada quando houver dado realizado disponível - e o perímetro medido pelo Contrato nº 8/2024 deverá ser avaliado por dado realizado, e não por estimativa; toda comparação será homóloga; e as pendências de dados serão reportadas até a sua superação. A avaliação final do ciclo subsidiará a revisão do plano e a definição da linha de base do ciclo seguinte.

14. Vigência e Revisão

O PDLS/MDA vigorará por dois anos, contados da publicação do ato de aprovação pelo Secretário-Executivo, e será revisado ao término do ciclo. Admite-se revisão antecipada em caso de alteração relevante do marco normativo de referência, de mudança no planejamento estratégico institucional ou de reorganização dos imóveis ocupados pelo Ministério. A cada revisão, e como rotina permanente derivada da diretriz DE01, será refeita a verificação de vigência dos normativos referenciados, atualizando-se o Quadro Consolidado de Vigência do capítulo 15, de modo que o plano jamais volte a sustentar obrigações em normas revogadas - salvaguarda que esta versão incorpora como aprendizado institucional.

15. Quadro Consolidado de Vigência Normativa

O quadro a seguir consolida o resultado da verificação de vigência realizada em 11 de junho de 2026 e complementada em 13 de junho de 2026, e constitui instrumento permanente de controle, a ser reverificado a cada revisão do plano (capítulo 14). A coluna de situação distingue as normas vigentes, as revogadas e aquelas cuja obrigação se exauriu no tempo, ainda que o ato permaneça formalmente em vigor.

Normativo	Função no plano	Situação	Observações
Portaria SEGES/MGI nº 5.376/2023	Modelo de referência do PDLS	Vigente	Estrutura e Anexos I e II adotados neste plano.
Portaria SEGES/ME nº 8.678/2021	Define o PLS/PDLS e os seis eixos obrigatórios	Vigente	Fundamento dos arts. 5º, 7º e 8º.
Lei nº 14.133/2021	Lei de Licitações e Contratos	Vigente	Custos indiretos (art. 11, IV) e contratações sustentáveis.
Lei nº 12.305/2010	Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS)	Vigente	Logística reversa e destinação ambientalmente adequada (eixos 1 e 3).
Lei nº 14.479/2022	Política Nacional de Desfazimento e Recondicionamento; Programa Computadores para Inclusão	Vigente	Base legal do destino preferencial dos bens de TI (M3.4).
Decreto nº 12.785/2025	Circularidade de bens móveis na APF	Vigente	Publicado no DOU de 22/12/2025; revoga o Decreto nº 9.373/2018; oferta de REEE ao Computadores para Inclusão (art. 12).
Decreto nº 9.373/2018	Antigo regime de desfazimento de bens móveis	Revogado	Revogado pelo Decreto nº 12.785/2025; citado apenas como referência histórica.
Decreto nº 10.240/2020	Logística reversa de eletroeletrônicos de uso doméstico (B2C)	Vigente	Sistema de mercado (entidades gestoras); distinto do desfazimento corporativo do MDA.
Lei nº 10.295/2001	Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia	Vigente	Âncora vigente da CICE e da eficiência energética.
Decreto nº 9.864/2019	Regulamenta a Lei nº 10.295/2001; dispõe sobre o CGIEE	Vigente	Operância confirmada por atos de 2024 e 2025.
Resolução CGIEE (DOU 30/09/2025)	Etiquetagem compulsória; ENCE nível A para públicas novas (2027)	Vigente	Referência prospectiva para edificações.
Decreto nº 99.656/1990	Instituía a CICE obrigatória acima de 600.000 kWh/ano	Revogado	Revogado pelo Decreto nº 10.473/2020; citado apenas como referência histórica.
Decreto nº 10.473/2020	Revogador do Decreto nº 99.656/1990	Vigente	Ato que extinguiu a obrigatoriedade original da CICE.
Decreto nº 10.779/2021	Recriou a CICE no âmbito dos comitês internos de governança	Vigente (obrigação exaurida)	Obrigação de manutenção vigorou até 30/04/2022; subsiste como precedente do desenho de CICE como governança.
Decreto de 21/09/1993	Extinguiu o GERE (Decreto nº 99.250/1990)	Vigente	Confirma a inoperância da cadeia CICE–GERE desde 1993.
Decreto nº 11.430/2023	Reserva de postos a mulheres em terceirização	Vigente	Base do eixo 5 e da deliberação do capítulo 11.
Decreto nº 12.516/2025	Altera o Decreto nº 11.430/2023 (piso de 8%; priorização)	Vigente	Assinado em 17/06/2025; publicado no DOU de 18/06/2025; depende de acordo de adesão MGI–Ministério das Mulheres.
Decreto nº 12.122/2024	Diretrizes de gestão de pessoas e bem-estar	Vigente	Fundamento do PDH (eixo 6).
Lei nº 14.831/2024	Certificado Empresa Promotora da Saúde Mental	Vigente	Fundamento complementar do PDH.
NR-1, item 1.5	Gerenciamento de riscos psicossociais	Vigente desde 26/05/2026	Portaria MTE nº 765/2025; janela de dupla visita de 90 dias; exigível a celetistas, boas práticas a estatutários.
Portaria MGI nº 6.719/2024	Orientações de gestão de pessoas	Vigente	Fundamento complementar do eixo 6.
Lei nº 14.300/2022	Marco legal da microgeração e minigeração distribuída	Vigente	Referência para alternativas de geração no eixo 1.
Resolução Homologatória ANEEL nº 3.542/2025	Tarifas de referência (Grupo A4)	Vigente (ato anual)	Usada nas estimativas físicas; citada com qualificação temporal.

Normativo	Função no plano	Situação	Observações
PBIA 2024-2028 / Portaria MGI nº 3.485/2026	Governança do uso de IA na Administração	Vigente	Fundamento da disciplina de uso de IA (capítulo 5.1).
Lei nº 9.504/1997, art. 73	Condutas vedadas aos agentes públicos em ano eleitoral	Vigente	Disciplina nuclear do período eleitoral (capítulo 12).
Resolução TSE nº 23.760/2026	Calendário das Eleições de 2026	Vigente	Eficácia adstrita ao pleito de 2026; baliza o cronograma (capítulo 12).

Legenda de situação: verde - norma vigente e operante; amarelo - norma vigente cuja obrigação específica se exauriu no tempo ou ato de vigência anual; laranja - norma revogada, citada apenas como referência histórica. Verificação realizada em 11/06/2026 e complementada em 13/06/2026 nas bases oficiais de legislação federal.

16. Referencial Normativo e Bibliográfico

Relacionam-se, a seguir, os principais instrumentos normativos e referenciais técnicos invocados na elaboração do plano, cuja vigência consta do capítulo 15. A relação observa a ordem temática adotada no documento.

BRASIL. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

BRASIL. Lei nº 10.295, de 17 de outubro de 2001. Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia.

BRASIL. Lei nº 14.300, de 6 de janeiro de 2022. Marco legal da microgeração e minigeração distribuída.

BRASIL. Lei nº 14.831, de 27 de março de 2024. Certificado Empresa Promotora da Saúde Mental.

BRASIL. Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010. Política Nacional de Resíduos Sólidos.

BRASIL. Lei nº 14.479, de 21 de dezembro de 2022. Política Nacional de Desfazimento e Recondicionamento de Equipamentos Eletroeletrônicos; Programa Computadores para Inclusão.

BRASIL. Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997. Estabelece normas para as eleições (Lei das Eleições); art. 73, condutas vedadas aos agentes públicos tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais.

BRASIL. Decreto nº 12.785, de 19 de dezembro de 2025. Mecanismos para promoção da circularidade de bens móveis na Administração Pública federal (revoga o Decreto nº 9.373/2018).

BRASIL. Decreto nº 10.240, de 12 de fevereiro de 2020. Logística reversa de produtos eletroeletrônicos de uso doméstico e seus componentes.

BRASIL. Decreto nº 9.864, de 27 de junho de 2019. Regulamenta a Lei nº 10.295/2001 e dispõe sobre o CGIEE.

BRASIL. Decreto nº 99.656, de 26 de outubro de 1990. Instituía a CICE (revogado pelo Decreto nº 10.473/2020).

BRASIL. Decreto nº 10.473, de 24 de agosto de 2020. Revoga o Decreto nº 99.656/1990.

BRASIL. Decreto nº 10.779, de 25 de agosto de 2021. Recria a CICE no âmbito dos comitês internos de governança.

BRASIL. Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023, com a redação do Decreto nº 12.516, de 18 de junho de 2025.

BRASIL. Decreto nº 12.122, de 30 de julho de 2024. Diretrizes de gestão de pessoas e bem-estar.

BRASIL. Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos. Portaria SEGES/MGI nº 5.376, de 2023. Modelo de referência do PDLS.

BRASIL. Ministério da Economia. Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021. Governança das contratações e PLS.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. Norma Regulamentadora nº 1, item 1.5 (Portaria MTE nº 765/2025).

BRASIL. Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos. Portaria MGI nº 6.719/2024 e Portaria MGI nº 3.485/2026.

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA. Resolução Homologatória ANEEL nº 3.542/2025.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL. Resolução nº 23.760, de 2 de março de 2026. Dispõe sobre o calendário das Eleições de 2026.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável. Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

BRASIL. Estratégia Federal de Desenvolvimento para o Brasil 2020–2031 (EFD).

BRASIL. Caderno de Logística - Plano Diretor de Logística Sustentável, versão 1.1, MGI, abril de 2024.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO. Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

BRASIL. Plano Brasileiro de Inteligência Artificial - PBIA 2024-2028; e MGI/Serpro/Enap. Guia de uso de IA generativa (2025).

BRASIL. Ministério das Comunicações. Programa Computadores para Inclusão; Centros de Recondicionamento de Computadores (dados de 2025).

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. Programa de Logística Sustentável. SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. PLS-STJ 2021-2026.

ARQUIVO NACIONAL. PDLS 2024-2025; UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO. PDLS 2025-2027.

Levantamento: Descarte de Eletrônicos e Logística Reversa na Administração Pública Federal (documento de apoio, 13/06/2026), juntado ao Processo SEI nº 55000.008746/2025-10.

Aprovação e Assinaturas

A presente versão final consolidada foi apresentada à autoridade competente, nos termos da Portaria de Pessoal SE/MDA nº 18/2026 e do Processo SEI nº 55000.008746/2025-10.

De acordo. Nos termos da Nota Técnica n. 39/2026/DICON-MDA

Diego Donizetti Gonçalves Machado
Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração

De acordo. **Aprovado, publique-se**, nos termos da Portaria SEGES/ME nº 8.678/2021.

Eric Sousa Moura
Secretário-Executivo do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar

Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar
Secretaria Executiva

NOTA TÉCNICA Nº 3/2025/SE-MDA/MDA

PROCESSO Nº 55000.002763/2025-43

INTERESSADO: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR - MDA

1. ASSUNTO

1.1. Aquisição de Ferramentas Digitais para o Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA).

2. INTRODUÇÃO

2.1. O Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA) enfrenta um cenário de constantes desafios em relação à gestão eficiente de seus processos internos e à comunicação tanto com a sociedade quanto entre as suas diversas unidades internas. Para enfrentar essas demandas de maneira mais ágil e eficaz, é fundamental a adoção de ferramentas tecnológicas que potencializem a produtividade, melhorem a colaboração entre equipes e garantam uma comunicação fluida e clara.

2.2. Nesse contexto, propomos a contratação das seguintes ferramentas digitais: **Zoom (Pro e Webinar), Trello Premium, Mentimeter** e **Canva Pro**. Essas ferramentas são reconhecidas internacionalmente por sua capacidade de transformar e otimizar atividades em ambientes corporativos e governamentais.

2.3. Esta Nota Técnica tem como objetivo apresentar, de forma resumida, as principais vantagens específicas de cada ferramenta, a quantidade que entendemos ser recomendada de licenças e o impacto esperado na melhoria dos processos internos e na qualidade dos serviços prestados à população.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A digitalização e a utilização de ferramentas tecnológicas adequadas são essenciais para otimizar processos, melhorar a comunicação e aumentar a eficiência das atividades. Neste contexto, a presente Nota Técnica objetiva solicitar providências para a contratação das seguintes ferramentas para auxiliar nas demandas administrativas do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar: **Zoom**, **Trello Premium, Mentimeter** e **Canva Pro**.

3.2. As quatro ferramentas tecnológicas propostas são amplamente reconhecidas por sua capacidade de promover melhorias significativas na gestão de projetos, comunicação e criação de conteúdos.

3.3. A plataforma **Zoom** visa a otimização dos processos comunicacionais e a melhoria na qualidade das interações virtuais por meio de videoconferências, o que tem se mostrado essencial para a realização de reuniões, treinamentos e eventos com abrangência nacional, especialmente pela necessidade de conectividade remota. O **Trello Premium** facilita a gestão de projetos, oferecendo uma visão clara do progresso das atividades e permitindo um acompanhamento mais eficiente dos prazos e resultados. O **Mentimeter** contribui para a promoção de interações dinâmicas e participativas em reuniões, treinamentos e eventos, por meio de enquetes, votações e outras atividades interativas em tempo real. Por fim, o **Canva Pro** possibilita a criação de materiais visuais de alta qualidade, essenciais para a produção de campanhas e materiais de comunicação institucional.

3.4. Ao adotar essas soluções, o MDA se beneficia de uma gestão mais integrada, da redução de erros operacionais, do aumento da eficiência no trabalho colaborativo e de um ambiente mais ágil na tomada de decisões.

3.5. Considerando o **DECRETO Nº 11.396, DE 21 DE JANEIRO DE 2023, o** MDA atualmente conta com as seguintes unidades:

> Art. 2º O Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar tem a seguinte estrutura organizacional:
>
> I - órgãos de assistência direta e imediata ao Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar:
>
> a) Assessoria Especial;
>
> b) Gabinete;
>
> c) Assessoria de Participação Social e Diversidade;
>
> d) Assessoria Especial de Comunicação Social;
>
> e) Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos;
>
> f) Assessoria Especial de Controle Interno;
>
> g) Ouvidoria;
>
> h) Corregedoria;
>
> i) Assessoria Especial de Assuntos Internacionais; (Redação dada pelo Decreto nº 11.968, de 2024) Vigência
>
> j) Consultoria Jurídica;
>
> k) Departamento de Mediação e Conciliação de Conflitos Agrários; e
>
> l) Secretaria-Executiva:
>
> 1. Gabinete;
>
> 2. Subsecretaria de Mulheres Rurais;
>
> 3. Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração;
>
> 4. Departamento de Avaliação, Monitoramento, Estudos e Informações Estratégicas; e
>
> 5. Secretaria-Executiva dos Órgãos Colegiados;
>
> II - órgãos específicos singulares:
>
> a) Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia:
>
> 1. Departamento de Financiamento, Proteção e Apoio à Inclusão Produtiva Familiar;
>
> 2. Departamento de Inovação para a Produção Familiar e Transição Agroecológica; (Redação dada pelo Decreto nº 11.968, de 2024)Vigência
>
> 3. Departamento de Assistência Técnica e Extensão Rural; e (Redação dada pelo Decreto nº 11.968, de 2024) Vigência
>
> 4. Departamento de Cadastro Nacional da Agricultura Familiar; (Incluído pelo Decreto nº 11.968, de 2024) Vigência
>
> b) Secretaria de Governança Fundiária, Desenvolvimento Territorial e Socioambiental:
>
> 1. Departamento de Governança Fundiária; e
>
> 2. Departamento de Desenvolvimento Territorial e Socioambiental;
>
> c) Secretaria de Abastecimento, Cooperativismo e Soberania Alimentar:
>
> 1. Departamento de Apoio à Aquisição e à Comercialização da Agricultura Familiar; e
>
> 2. Departamento de Cooperativismo, Apoio à Inclusão Sanitária, Agroindústria e Certificação da Produção Familiar; e
>
> d) Secretaria de Territórios e Sistemas Produtivos Quilombolas e Tradicionais: Departamento de Reconhecimento, Proteção de Territórios Tradicionais e Etnodesenvolvimento;
>
> III - unidades descentralizadas: Superintendências Federais do Desenvolvimento Agrário; (Redação dada pelo Decreto nº 11.968, de 2024)Vigência
>
> IV - órgãos colegiados:
>
> a) Comitê Gestor do Garantia-Safra;
>
> b) Comitê Gestor do Programa de Garantia de Preços para a Agricultura Familiar - PGPAF; e

c) Câmara Técnica de Destinação e Regularização Fundiária de Terras Públicas Federais Rurais; e

V - entidades vinculadas:

a) autarquia: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Incra;

b) empresas públicas:

1. Companhia Nacional de Abastecimento - Conab; e

2. Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo - CEAGESP; e

c) sociedade de economia mista: Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S.A. - Ceasa Minas.

3.6. A quantidade demandada levou em conta a estrutura do Ministério e suas unidades, após análise das necessidades operacionais destas áreas.

4. DESCRIÇÃO DAS FERRAMENTAS

4.1. Zoom (Pro e Webinar):

4.1.1. O Zoom é uma plataforma de comunicação e colaboração digital que permite a realização de videoconferências, reuniões online, *webinars*, e eventos virtuais com alta qualidade de áudio e vídeo. A ferramenta é amplamente utilizada por empresas, governos e instituições educacionais em todo o mundo, devido à sua flexibilidade, facilidade de uso e recursos avançados.

4.1.2. A plataforma oferece diversos recursos, tais como:

- Videoconferências e reuniões online: permite que usuários se conectem por meio de vídeo e áudio em tempo real, com alta qualidade de imagem e som, mesmo em conexões de internet mais lentas.
- Capacidade de grandes reuniões: o Zoom suporta até 1.000 participantes em uma única reunião, o que o torna ideal para organizações que realizam encontros com grande número de pessoas, como é o caso do MDA.
- Recursos de colaboração: além da comunicação por vídeo, o Zoom também permite a troca de mensagens, compartilhamento de telas, anotações, gravação de reuniões e a realização de enquetes durante as sessões.
- Salas de divisão (*Breakout Rooms*): um dos diferenciais mais importantes do Zoom, permitindo que os organizadores dividam os participantes em grupos menores para atividades específicas durante a reunião. Essa funcionalidade é particularmente útil em treinamentos e workshops.
- *Webinars* e eventos de grande porte: o Zoom é altamente eficiente na realização de *webinars*, permitindo a transmissão de eventos para milhares de participantes, com controle de acesso, painel de administração e recursos interativos como perguntas e respostas (Q&A) e *chats*.
- Integração com outras plataformas: o Zoom se integra de maneira simples e eficaz com diversas ferramentas e plataformas de terceiros, facilitando a adoção por organizações que já utilizam outras tecnologias em suas operações diárias.
- Gravação e transcrição automática: As reuniões podem ser gravadas e armazenadas na nuvem, com a possibilidade de realizar transcrições automáticas das falas. Isso facilita o acesso posterior ao conteúdo discutido e a realização de registros completos.

4.1.3. Essas funcionalidades fazem do Zoom uma das ferramentas mais completas e eficazes para a realização de atividades virtuais, atendendo a diversas necessidades de comunicação, colaboração e aprendizado.

4.1.4. O MDA já possui acesso ao Microsoft Teams como parte da infraestrutura de comunicação integrada oferecida pela administração pública. No entanto, há demandas

específicas do Ministério que justificam a necessidade de contratação do Zoom como ferramenta complementar, conforme os seguintes pontos:

- Melhor desempenho em videoconferências de alta qualidade: O Zoom é amplamente reconhecido por sua estabilidade e qualidade de transmissão, mesmo em condições de conexão de internet menos robustas. Segundo o site TechRadar (https://www.techradar.com/), o Zoom se destaca pela sua otimização de largura de banda e baixa latência em comparação ao Microsoft Teams.
- Funcionalidades avançadas para eventos e reuniões: O Zoom oferece funcionalidades que facilitam a realização de eventos de grande porte, como webinars, tradução simultânea e salas simultâneas (breakout rooms). De acordo com a análise da Gartner (https://www.gartner.com/), essas funcionalidades são superiores às do Teams para reuniões de caráter estratégico e conferências com participantes externos.
- Experiência do usuário e usabilidade: O Zoom possui uma interface intuitiva, que facilita a adoção pelos usuários, conforme apontado pela PCMag (https://www.pcmag.com/). Isso reduz a curva de aprendizado e melhora a adesão ao uso da plataforma, especialmente para servidores e convidados que já estão familiarizados com a ferramenta em outros contextos.
- Integração com participantes externos: O Zoom permite que participantes externos ingressem nas reuniões sem a necessidade de autenticação em domínios governamentais, algo que pode ser um entrave no Microsoft Teams. Isso é fundamental para reuniões com representantes de organizações não governamentais, instituições internacionais e stakeholders diversos.

4.1.5. A seguir, destacam-se algumas comparações entre o Zoom e o Microsoft Teams:

Características	**Zoom**	**Microsoft Teams**
Capacidade de Participantes	Até 1.000 participantes em reuniões	250 participantes (versão padrão)
Qualidade de Áudio e Vídeo	Alta qualidade, mesmo com baixa banda	Boa qualidade, mas pode apresentar limitações em conexões instáveis
Breakout Rooms	Sim (salas de divisão de grupos)	Não disponível ou limitado
Webinars e Eventos	Suporte avançado a webinars e grandes eventos	Funcionalidade limitada para eventos grandes
Facilidade de Acesso	Interface simples e direta	Interface mais integrada ao Microsoft 365, mas com curva de aprendizado mais longa
Gravação	Gravação local e na nuvem com transcrição automática	Gravação na nuvem sem transcrição automática

4.1.6. Para atender às necessidades do MDA, sugere-se a contratação dos seguintes planos do Zoom:

- **10 licenças Zoom Pro**: Para lideranças, assessores e servidores da Secretaria-Executiva que necessitam de acesso a funcionalidades avançadas.
- **6 licenças Zoom Webinar (500 participantes)**: Para eventos institucionais e seminários organizados pelo MDA. A quantidade sugerida levou em consideração a seguinte divisão:

Unidade	Quantidade de licenças Zoom Pro	Quantidade de licenças Zoom Webinar (500 participantes)
Gabinete do Ministro - GM	2	1
Coordenação-Geral do Cerimonial	0	0
Coordenação-Geral de Agenda	0	0
Coordenação-Geral de Informações	0	0
Assessoria Especial - AESP	0	0
Assessoria Especial de Comunicação Social - ASCOM	0	0
Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos	0	0
Assessoria Especial de Controle Interno	0	0
Ouvidoria	0	0
Corregedoria	0	0
Assessoria Especial de Assuntos Internacionais	0	0
Consultoria Jurídica	0	0
Departamento de Mediação e Conciliação de Conflitos Agrários	0	0
Secretaria Executiva - SE	1	1
Gabinete	0	0
Diretoria de Programas	0	0
Subsecretaria de Mulheres Rurais - SMR	1	0
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração	0	0
Departamento de Avaliação, Monitoramento, Estudos e Informações Estratégicas	0	0
Secretaria-Executiva dos Órgãos Colegiados - SEORG	1	0
Superintendências Federais do Desenvolvimento Agrário - SFDA	1	0
Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia - SAF	1	1
Departamento de Financiamento, Proteção e Apoio à Inclusão Produtiva Familiar;	0	0

Unidade	Quantidade de licenças Zoom Pro	Quantidade de licenças Zoom Webinar (500 participantes)
Departamento de Inovação para a Produção Familiar e Transição Agroecológica	0	0
Departamento de Assistência Técnica e Extensão Rural	0	0
Departamento de Cadastro Nacional da Agricultura Familiar	0	0
Secretaria de Governança Fundiária, Desenvolvimento Territorial e Socioambiental - SFDT	1	1
Departamento de Governança Fundiária	0	0
Departamento de Desenvolvimento Territorial e Socioambiental	0	0
Secretaria de Abastecimento, Cooperativismo e Soberania Alimentar - SEAB	1	1
Departamento de Apoio à Aquisição e à Comercialização da Agricultura Familiar	0	0
Departamento de Cooperativismo, Apoio à Inclusão Sanitária, Agroindústria e Certificação da Produção Familiar	0	0
Secretaria de Territórios e Sistemas Produtivos Quilombolas e Tradicionais - SETEQ	1	1
TOTAL	**10**	**6**

4.2. **Trello Premium:**

4.2.1. O Trello Premium é uma plataforma de gestão de projetos altamente eficaz, que possibilita o controle e a organização das atividades do MDA, promovendo maior transparência e colaboração entre as equipes. Sua contratação permitirá o acesso a recursos avançados, como a automação de tarefas, relatórios de progresso e integração com outras ferramentas, o que resultará em ganhos significativos de produtividade e eficiência na execução de nossos projetos.

4.2.2. Tendo em vista que é uma ferramenta para uso de equipes, sugerimos a contratação de **10 licenças.**

Unidade	Quantidade de licenças Trello Premium

Unidade	Quantidade de licenças Trello Premium
Gabinete do Ministro - GM	2
Coordenação-Geral do Cerimonial	0
Coordenação-Geral de Agenda	0
Coordenação-Geral de Informações	0
Assessoria Especial - AESP	0
Assessoria Especial de Comunicação Social - ASCOM	0
Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos	0
Assessoria Especial de Controle Interno	0
Ouvidoria	0
Corregedoria	0
Assessoria Especial de Assuntos Internacionais	0
Consultoria Jurídica	0
Departamento de Mediação e Conciliação de Conflitos Agrários	0
Secretaria Executiva - SE	1
Gabinete	1
Diretoria de Programas	0
Subsecretaria de Mulheres Rurais - SMR	1
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração	0
Departamento de Avaliação, Monitoramento, Estudos e Informações Estratégicas	0
Secretaria-Executiva dos Órgãos Colegiados - SEORG	0
Superintendências Federais do Desenvolvimento Agrário - SFDA	1
Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia - SAF	1
Departamento de Financiamento, Proteção e Apoio à Inclusão Produtiva Familiar;	0
Departamento de Inovação para a Produção Familiar e Transição Agroecológica	0
Departamento de Assistência Técnica e Extensão Rural	0
Departamento de Cadastro Nacional da Agricultura Familiar	0
Secretaria de Governança Fundiária, Desenvolvimento Territorial e Socioambiental - SFDT	1
Departamento de Governança Fundiária	0
Departamento de Desenvolvimento Territorial e Socioambiental	0
Secretaria de Abastecimento, Cooperativismo e Soberania Alimentar - SEAB	1
Departamento de Apoio à Aquisição e à Comercialização da Agricultura Familiar	0
Departamento de Cooperativismo, Apoio à Inclusão Sanitária, Agroindústria e Certificação da Produção Familiar	0
Secretaria de Territórios e Sistemas Produtivos Quilombolas e Tradicionais - SETEQ	1
TOTAL	**10**

4.3. **Mentimeter:**

4.3.1. O **Mentimeter** é uma solução digital voltada à elaboração de apresentações interativas, que incorpora recursos como enquetes, votações, *quizzes*, nuvens de palavras e perguntas em tempo real, promovendo maior engajamento e participação dos públicos envolvidos em reuniões, capacitações e eventos institucionais.

4.3.2. A adoção da **versão paga** justifica-se pela ampliação das funcionalidades disponíveis, entre as quais destacam-se:

- a criação de apresentações com número ilimitado de perguntas;
- a geração de relatórios analíticos com possibilidade de exportação de dados;
- a personalização visual com elementos da identidade institucional; e
- a funcionalidade de trabalho colaborativo em equipe.

4.3.3. Tais recursos são essenciais para a promoção de metodologias participativas, o monitoramento das ações desenvolvidas e a qualificação dos processos de escuta ativa e avaliação contínua no âmbito do Ministério.

4.3.4. Por se tratar de ferramenta que pode ser utilizada por equipes, sugerimos a contratação de **6 licenças** para que os servidores e demais colaboradores do MDA possam trabalhar com comunicação visual e produção de materiais institucionais.

Unidade	Quantidade de licenças Mentimeter
Gabinete do Ministro - GM	1
Coordenação-Geral do Cerimonial	0
Coordenação-Geral de Agenda	0
Coordenação-Geral de Informações	0
Assessoria Especial - AESP	0
Assessoria Especial de Comunicação Social - ASCOM	0
Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos	0
Assessoria Especial de Controle Interno	0
Ouvidoria	0
Corregedoria	0
Assessoria Especial de Assuntos Internacionais	0
Consultoria Jurídica	0
Departamento de Mediação e Conciliação de Conflitos Agrários	0
Secretaria Executiva - SE	1
Gabinete	0
Diretoria de Programas	0
Subsecretaria de Mulheres Rurais - SMR	0
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração	0
Departamento de Avaliação, Monitoramento, Estudos e Informações Estratégicas	0
Secretaria-Executiva dos Órgãos Colegiados - SEORG	0
Superintendências Federais do Desenvolvimento Agrário - SFDA	0
Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia - SAF	1
Departamento de Financiamento, Proteção e Apoio à Inclusão Produtiva Familiar;	0
Departamento de Inovação para a Produção Familiar e Transição Agroecológica	0
Departamento de Assistência Técnica e Extensão Rural	0
Departamento de Cadastro Nacional da Agricultura Familiar	0
Secretaria de Governança Fundiária, Desenvolvimento Territorial e Socioambiental - SFDT	1
Departamento de Governança Fundiária	0
Departamento de Desenvolvimento Territorial e Socioambiental	0
Secretaria de Abastecimento, Cooperativismo e Soberania Alimentar - SEAB	1
Departamento de Apoio à Aquisição e à Comercialização da Agricultura Familiar	0
Departamento de Cooperativismo, Apoio à Inclusão Sanitária, Agroindústria e Certificação da Produção Familiar	0
Secretaria de Territórios e Sistemas Produtivos Quilombolas e Tradicionais - SETEQ	1
TOTAL	**6**

4.4. **Canva Pro:**

4.4.1. O Canva Pro é uma ferramenta de design gráfico que permite criar materiais visuais profissionais com facilidade.

4.4.2. Suas vantagens incluem:

- Criação de materiais visuais, que facilita a criação de apresentações, gráficos, infográficos e outros materiais de comunicação visual de alta qualidade;
- Biblioteca de recursos, com acesso a uma vasta gama de *templates*, imagens e fontes, economizando tempo na criação de conteúdo visual; e
- Facilidade de uso, que permite que membros da equipe criem materiais sem a necessidade de habilidades avançadas em design gráfico.

4.4.3. Por se tratar de ferramenta que pode ser utilizada por equipes, sugerimos a contratação de **08 licenças** para que os servidores e demais colaboradores do MDA possam trabalhar com comunicação visual e produção de materiais institucionais.

Unidade	**Quantidade de licenças Canva Pro**
Gabinete do Ministro - GM	1
Coordenação-Geral do Cerimonial	0
Coordenação-Geral de Agenda	0
Coordenação-Geral de Informações	0
Assessoria Especial - AESP	0
Assessoria Especial de Comunicação Social - ASCOM	0
Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos	0
Assessoria Especial de Controle Interno	0
Ouvidoria	0
Corregedoria	0
Assessoria Especial de Assuntos Internacionais	0
Consultoria Jurídica	0
Departamento de Mediação e Conciliação de Conflitos Agrários	0
Secretaria Executiva - SE	1
Gabinete	0
Diretoria de Programas	0
Subsecretaria de Mulheres Rurais - SMR	1
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração	0
Departamento de Avaliação, Monitoramento, Estudos e Informações Estratégicas	0
Secretaria-Executiva dos Órgãos Colegiados - SEORG	0
Superintendências Federais do Desenvolvimento Agrário - SFDA	1
Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia - SAF	1
Departamento de Financiamento, Proteção e Apoio à Inclusão Produtiva Familiar;	0
Departamento de Inovação para a Produção Familiar e Transição Agroecológica	0
Departamento de Assistência Técnica e Extensão Rural	0
Departamento de Cadastro Nacional da Agricultura Familiar	0
Secretaria de Governança Fundiária, Desenvolvimento Territorial e Socioambiental - SFDT	1
Departamento de Governança Fundiária	0
Departamento de Desenvolvimento Territorial e Socioambiental	0
Secretaria de Abastecimento, Cooperativismo e Soberania Alimentar - SEAB	1
Departamento de Apoio à Aquisição e à Comercialização da Agricultura Familiar	0
Departamento de Cooperativismo, Apoio à Inclusão Sanitária, Agroindústria e Certificação da Produção Familiar	0
Secretaria de Territórios e Sistemas Produtivos Quilombolas e Tradicionais - SETEQ	1
TOTAL	**08**

5. LEVANTAMENTO DE CUSTOS

5.1. Para auxiliar na análise da viabilidade, abaixo encontra-se tabela com os custos estimados para a contratação das ferramentas digitais mencionadas, com base nas informações disponíveis até abril de 2025.

5.2. Os valores estão em dólares americanos (Cotação utilizada: 1 USD = R$ 5,75, em 17/04/2025) e podem variar conforme o número de usuários, modalidade de pagamento e condições contratuais específicas.

Ferramenta	**Tipo de Licença**	**Qtd.**	**Valor Unitário (USD/mês)**	**Valor Unitário (R$/mês)**	**Custo Mensal (USD)**	**Custo Anual (USD)**	**Custo Mensal (R$)**	**Custo Anual (R$)**
Zoom	Pro	10	US$ 14,99	R$ 86,19	US$ 149,90	US$ 1.798,80	R$ 861,93	R$ 10.343,10
Zoom	Webinar (500 participantes)	6	US$ 79,00	R$ 454,25	US$ 474,00	US$ 5.688,00	R$ 2.725,50	R$ 32.706,00
Trello	Premium	10	US$ 10,00	R$ 57,50	US$ 100,00	US$ 1.200,00	R$ 575,00	R$ 6.900,00
Mentimeter	Pro	6	US$ 24,99	R$ 143,69	US$ 149,94	US$ 1.799,28	R$ 862,16	R$ 10.345,86
Canva	Pro	8	US$ 12,99	R$ 74,69	US$ 103,92	US$ 1.247,04	R$ 597,54	R$ 7.170,48
TOTAL	—	—	—		US$ 977,76	US$ 11.733,12	R$ 5.622,12	R$ 67.465,44

6. CONCLUSÃO

6.1. A adoção das ferramentas **Zoom (Pro e Webinar)**, **Trello Premium, Mentimeter** e **Canva Pro** trará benefícios significativos para o Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - MDA, proporcionando ganhos de produtividade, eficiência e comunicação interna e externa. A implementação dessas soluções contribuirá para a otimização de processos, a melhoria na gestão de projetos e a maior qualidade na comunicação.

6.2. Com a quantidade de licenças sugerida, esperamos atender adequadamente as unidades do Ministério, permitindo que cada ferramenta seja utilizada de maneira eficiente, sem sobrecarregar o orçamento disponível para contratações no MDA.

6.3. Recomendamos encaminhar para a Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração - SPOA para análise da viabilidade da contratação.

CAROLINE LEÃO CORDEIRO DE FARIAS

Coordenadora de Apoio a Gestão do Gabinete

ANA GABRIELA MOREIRA PUDENZI

Chefe de Gabinete da Secretaria-Executiva

6.4. De acordo. Encaminhe-se para a Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração - SPOA para análise da viabilidade da contratação.

FERNANDA MACHIAVELI MORÃO DE OLIVEIRA

Secretária-Executiva

Documento assinado eletronicamente por **Caroline Leão Cordeiro de Farias da Silva**, **Coordenador (a)**, em 06/05/2025, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Gabriela Pudenzi**, **Chefe de Gabinete da Secretaria Executiva**, em 06/05/2025, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Machiaveli Morão de Oliveira**, **Secretária-Executiva**, em 19/05/2025, às 22:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **42105384** e o código CRC **7CC2236B**.

Referência: Processo nº 55000.002763/2025-43 SEI nº 42105384